



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 44048/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

DATA DE ENTRADA: 07/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.

INTERESSADOS: Rafaela Horacio de Sousa Barreto
Thaise Gomes de Sousa



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 27.498.437/0001-53

Endereço: Rua Projetada nº 42, Jardim Magnólia, Patos – PB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB com experiência na área do Direito Administrativo.

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, apresentamos nossos preços para o objeto descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB com experiência na área do Direito Administrativo.	Mês	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)					



(83) 2147.0448



(83) 99966-1913



consultorialimaeazevedo@gmail.com



(83) 99631-2968



Patos - PB, 13 de Março de 2025.

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

Diretor Executivo



(83) 2147.0448



(83) 99966-1913



consultorialimaeazevedo@gmail.com



(83) 99631-2968



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
INEXIGIBILIDADE – 00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250317IN00007

ASSUNTO: APRECIÇÃO JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, ATRAVÉS DO ASSESSORAMENTO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO E DEMAIS SETORES LIGADOS A CONTRATAÇÃO PÚBLICA PELA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de assessoria técnica especializada na gestão de processos licitatórios, através do assessoramento da equipe de licitação e demais setores ligados a contratação pública pela Prefeitura de São José de Espinharas e seus diversos órgãos, em conformidade com o art.74 da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

De acordo com o citado dispositivo, o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição mencionada no caput, e, consequentemente,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza predominantemente intelectual, cujo fornecedor tenha notória especialização na área.

No § 3º, a legislação explica como a Administração pode comprovar essa notoriedade. O que se depreende neste primeiro momento da análise das novas regras relacionadas à contratação dos serviços técnicos especializados é que para os processos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação lançados sob o rito da Lei nº 14.133/2021, o Gestor deve iniciar a análise da questão identificando exatamente qual a necessidade da Administração e qual o meio mais adequado e eficiente de atender tal pretensão.

Ou seja, é imprescindível que a Administração Pública apresente os motivos, após análise da sua realidade fática, e concluir, baseando-se em critérios objetivos, técnicos e facilmente demonstráveis, que aqueles específicos serviços contratados mediante licitação ou diretamente, via inexigibilidade, atenderão essencialmente ao interesse público.

Caso a Administração possua meios de estabelecer critérios objetivos a viabilizar a competitividade entre os interessados, de acordo com os parâmetros legais, em face das características da demanda, entende-se, a princípio, que a contratação deve ser precedida de processo licitatório. Como já vimos, é esta a regra disposta no art. 37, inciso XXI, da CF.

Ou seja, se o objeto puder ser executado com segurança, lisura e eficiência por qualquer outro profissional regularmente habilitado, não há razão para que se contrate diretamente.

Se para atender à necessidade da Administração, todavia, ficar devidamente justificado e/ou motivado que a execução do objeto deverá se dar por intermédio de um profissional ou empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, será o caso de realizar a contratação direta. Nesta situação, a Administração não possui de meios de eleger parâmetros objetivos a ensejar um processo competitivo, mediante o critério da técnica e preço, por exemplo, para a escolha do contratado.

Veja-se que são as características técnicas do executor, traduzidas nos critérios elencados na lei (desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades) que justificam as razões da escolha do notório especialista em detrimento de outros profissionais disponíveis no mercado, inviabilizando, desta forma, a realização de uma competição entre os interessados.

Atente-se que o requisito da notória especialização exigido na Lei não é a especialização comum, mas a especialização notória, ou seja, diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo da atuação. Tal requisito encontra-se configurado nos atributos que destacam um determinado particular em relação aos demais, referindo-se à sua maior habilitação em executar o objeto do contrato.

A comprovação da notoriedade do especialista no seu campo de atuação, do conceito que ele possui entre os seus pares, do reconhecimento profissional que possui no âmbito do local da contratação, repise-se, é encargo que incumbe ao Gestor realizar, pautado nos requisitos legais citados acima, a fim de se evitar que as razões da escolha do contratado recaiam sobre a preferência do contratante, como acontece entre nas contratações entre particulares.

O princípio da motivação deve estar presente em todo o processo de contratação direta, a fim de justificar que, em face da especificidade da situação fática, não seria oportunamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

conveniente deixar a execução dos serviços a cargo de qualquer outro profissional da área, tendo em vista que o atendimento da demanda depende de fator subjetivo, intelectual do executor especialista.

Desta maneira, entende-se que a análise da notória especialização do profissional sobrevém a identificação das necessidades da Administração que ensejaram a pretensa contratação.

Em outras palavras, primeiro deverá ser definida a demanda, cuja finalidade precípua é o atendimento do interesse público, para depois ser escolhido o profissional mais adequado para sua plena satisfação, oportunidade em que será demonstrada, se for o caso, a imprescindibilidade da atuação de profissional com notória especialização para sua plena satisfação, apto a justificar a contratação mediante inexigibilidade.

Ademais, é relevante ficar demonstrado também a pertinência temática entre a notória especialização do profissional ou da empresa com o objeto a ser contratado, uma vez que não se atenderia ao interesse público motivador da avença, se o exame da casuística revelar que o contratado não reúne os requisitos imprescindíveis para assegurar o atendimento eficiente da demanda.

No mais, a contratação nos moldes insculpidos no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.333/21, possui natureza personalíssima, com postura restritiva com relação a possibilidade de subcontratação ou atuação de terceiros no contrato firmado e deve observar os critérios inaugurais lançados no art. 72, deste Diploma Legal, que elenca os seguintes documentos para instruir o “processo de contratação direta”:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

.000166



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Registre-se que a estimativa de preço deverá ser realizada de acordo com a previsão do artigo 23, o qual dispõe: “Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.” Assim, a razoabilidade dos gastos empreendidos, de igual modo, deve estar demonstrado nos autos, comprovando que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso da contratação direta do notório especialista, a justificativa do preço deve pautar-se na demonstração dos valores pactuados em contratações anteriores deste com órgãos públicos, que guardem semelhança nos objetos, conforme consta no caderno processual junto a documentação de capacidade técnica da empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53.

Sintetizando, a contratação em tela se dá com base no art. 74, III, "c", e § 3º da Lei n. 14.133/2021 e preencher os seguintes requisitos específicos do art. 72.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

À consideração superior.

São José de Espinharas-PB, em 24 de março de 2025.


HEBERT TIBURTINO LEITE
Assessor Jurídico
OAB-PB 13.675



-000147

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, e Autorizo a comissão de contratação, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe-se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico para analisar e proferir Parecer Jurídico que a nosso vê se configura como Inexigibilidade de licitação.

São José de Espinharas - PB, 20 de Março de 2025.

Atenciosamente;

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

TERMO DE REFERENCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e Secretarias Municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.	meses	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em vista da necessidade de contratar Serviços Profissionais Especializados em Direito Administrativo, Gestão Pública, Licitações e Contratos para Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de São José de Espinharas /PB.

Com início da nova gestão, e considerando que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria técnica de escritórios especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

A contratação de uma assessoria técnica especializada em licitações e contratos é essencial para garantir a eficiência, a legalidade e a qualidade dos processos relacionados à gestão pública ou empresarial. Abaixo, seguem os principais pontos que fundamentam essa necessidade.

O processo licitatório estão sujeitos a um rigoroso conjunto de leis e regulamentos, como a Lei nº 14.133/2021 e outras normas correlatas. Dessa forma a assessoria técnica assegura que os procedimentos adotados estejam alinhados com a legislação vigente, reduzindo o risco de penalidades, sanções administrativas ou nulidade dos processos.

Os processos licitatórios demandam conhecimento técnico especializado para evitar falhas em editais, análise de propostas e execução contratual. A assessoria contribui para a elaboração correta de documentos, análise de conformidade e identificação de possíveis riscos.

Contar com profissionais especializados permite que os processos sejam conduzidos de forma mais ágil e eficiente, otimizando o uso de recursos financeiros, materiais e humanos da organização. Isso

A ausência de conhecimento técnico adequado pode resultar em contratos mal elaborados, passíveis de interpretações equivocadas ou inadimplementos. A assessoria técnica ajuda a mitigar esses riscos, elaborando cláusulas contratuais robustas e prevendo possíveis cenários adversos.

Além da fase de licitação, a gestão dos contratos exige monitoramento contínuo para garantir a execução adequada, evitar atrasos ou inadimplências e assegurar o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

A assessoria técnica ainda contribui com a capacitação da equipe interna, promovendo maior eficiência nas etapas de licitações e contratos.

Cabe destacar a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Prefeitura Municipal na área de licitações e contratos, deixando assim a Administração sem esse importante e indispensável técnico. O que se propõe, portanto, é a Contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria em licitações, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está alinhado com as necessidades da Administração, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente com a Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimento virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

4.2. A presença de um técnico nas dependências das repartições municipais quando convocado e de forma onli-ne permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.

4.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

000141



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de escritório especialista na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos da habilitação necessária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

à contratação. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

O futuro CONTRATADO será a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, End.: Rua Projeta, nº. 42 Jardim Magnólia, Patos/PB, apresentando como responsável técnico o Advogado Raphael Costa Azevedo, inscrito no CPF sob nº 008.545.384-61 e RG: 3619352 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Joana Formiga, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme notas fiscais constantes nos autos do processo.

De igual modo, o valor está compatível com o praticado por diversos municípios paraibanos conforme verificou-se através do TCE/PB, SAGRES/CIDADÃO, refletindo o preço médio de mercado deste segmento de atuação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Unidade orçamentária: FONTE DE RECURSOS: 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA – 3002 GESTÃO ADMINISTRATIVA – 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 99 TODAS AS APLICAÇÕES – 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

000146



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José de Espinharas - PB, 18 de Março de 2025.

Elizandra Oliveira da Nóbrega Gomes
ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

000004



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em vista da necessidade de contratar Serviços Profissionais Especializados em Direito Administrativo, Gestão Pública, Licitações e Contratos para Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de São José de Espinharas /PB.

Com início da nova gestão, e considerando que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria técnica de escritórios especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

A contratação de uma assessoria técnica especializada em licitações e contratos é essencial para garantir a eficiência, a legalidade e a qualidade dos processos relacionados à gestão pública ou empresarial. Abaixo, seguem os principais pontos que fundamentam essa necessidade.

000005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

O processo licitatório estão sujeitos a um rigoroso conjunto de leis e regulamentos, como a Lei nº 14.133/2021 e outras normas correlatas. Dessa forma a assessoria técnica assegura que os procedimentos adotados estejam alinhados com a legislação vigente, reduzindo o risco de penalidades, sanções administrativas ou nulidade dos processos.

Os processos licitatórios demandam conhecimento técnico especializado para evitar falhas em editais, análise de propostas e execução contratual. A assessoria contribui para a elaboração correta de documentos, análise de conformidade e identificação de possíveis riscos.

Contar com profissionais especializados permite que os processos sejam conduzidos de forma mais ágil e eficiente, otimizando o uso de recursos financeiros, materiais e humanos da organização. Isso

A ausência de conhecimento técnico adequado pode resultar em contratos mal elaborados, passíveis de interpretações equivocadas ou inadimplimentos. A assessoria técnica ajuda a mitigar esses riscos, elaborando cláusulas contratuais robustas e prevendo possíveis cenários adversos.

Além da fase de licitação, a gestão dos contratos exige monitoramento contínuo para garantir a execução adequada, evitar atrasos ou inadimplências e assegurar o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

A assessoria técnica ainda contribui com a capacitação da equipe interna, promovendo maior eficiência nas etapas de licitações e contratos.

Cabe destacar a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Prefeitura Municipal na área de licitações e contratos, deixando assim a Administração sem esse importante e indispensável técnico. O que se propõe, portanto, é a Contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria em licitações, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Prefeitura durante 12 (doze) meses.

000006



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

- 1) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional especialista em licitações e contratos para realizar atos constantes da Administração;
- 2) Contratação Direta de Assessoria Técnica especialista em Licitações e Contratos para atendimento diariamente. Essa solução se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita pelo menos de profissionais técnicos pelo menos 02 visitas na semana e nos demais dias reuniões remotas e atendimento online para alinhamento e resoluções da Contratações municipais.

Ao analisar as necessidades da Administração e a natureza dos serviços requisitados, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com o fornecedor. Tal escolha justifica-se pela necessidade de uma abordagem personalizada e de alta qualidade que uma empresa especializada pode oferecer, trazendo experiências e práticas consolidadas em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos. A contratação direta permite ainda maior flexibilidade na escolha do fornecedor que melhor atende aos requisitos técnicos e de experiência demandados, alinhando-se aos princípios de obtenção de vantagem competitiva, economicidade, eficácia e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Considerando a especificidade e a importância estratégica dos serviços de consultoria para o sucesso das contratações públicas pela Secretaria, a contratação direta favorece o alinhamento mais próximo com os objetivos da Administração, a adequação às necessidades identificadas e o acompanhamento contínuo do desempenho, facilitando a obtenção de resultados satisfatórios e a maximização dos recursos públicos.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

000007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Após análise minuciosa das necessidades presentes e futuras do município, considerando a complexidade e especificidade das atividades de Licitação e Contratos, a solução proposta consiste na contratação de um serviço de assessoria e consultoria especializada. Esta solução é justificada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece, entre seus objetivos, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a eficiência e eficácia na gestão de contratos e licitações.

A solução proposta abrange a orientação e assistência completa nas contratações públicas, incluindo o suporte em todas as modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, desde a elaboração de editais até a formalização dos contratos, resposta a recursos e aplicação de sanções administrativas. Destaca-se que a escolha desta assessoria especializada como solução está alinhada aos princípios da eficiência e do planejamento, visando aprimorar a gestão de contratações da entidade, conforme orienta o art. 5º da referida lei 14.133/21.

A decisão pela contratação de serviços de assessoria e consultoria em detrimento de outras soluções possíveis foi respaldada por um levantamento de mercado que evidenciou a insuficiência de capacidade técnica interna para o atendimento pleno às exigências legais e técnicas das atividades de licitação e contratos de forma eficaz. Ademais, a assistência de profissionais especializados revelou-se a opção mais econômica e efetiva, uma vez que possibilitará a realização de licitações mais seguras, diminuindo riscos de impugnações e falhas que possam resultar em prejuízos ou ineficiências.

Adicionalmente, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a administração deve promover gestão por competências e designar agentes públicos qualificados para o desempenho das funções essenciais à execução da lei. A contratação proposta contribuirá para o cumprimento deste artigo, assegurando que as ações estejam sob a orientação de profissionais com capacitação especializada, complementando as competências internas da Secretaria.

Finalmente, a solução identificada é justificada pela expectativa de alcançar um alto grau de eficiência e eficácia nas contratações, atendendo plenamente os princípios de economicidade e probidade administrativa (art. 5º). Esta opção representa a melhor relação custo-benefício e a adequação à realidade e às exigências legais da Administração Pública, posicionando a contratação dos serviços de assessoria e consultoria como a solução mais adequada e vantajosa existente no mercado para as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

000008



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento. Dessa forma o objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base no previsto pela Lei nº 14.133/2021, a contratação dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria para orientação nas contratações de bens e serviços, almeja alcançar resultados eficazes, que contribuam para a otimização dos processos administrativos e para a elevação da qualidade e da economicidade das contratações públicas realizadas pela Prefeitura Municipal, alinhando-se, assim, aos objetivos estratégicos da Administração Pública. Os resultados pretendidos são detalhados conforme segue:

- Melhoria na eficiência dos processos de licitação e contratação de bens e serviços, reduzindo prazos e custos operacionais, conforme orienta o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que destaca os princípios da eficiência e da economicidade como fundamentais na aplicação da legislação.
- Aumento da transparência e da publicidade dos processos licitatórios, em conformidade com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, fomentando a competitividade e assegurando a isonomia e o julgamento objetivo das propostas.
- Fortalecimento da governança das contratações públicas, estabelecendo processos e estruturas eficazes de gestão de riscos e controles internos, tal como exigido pelo Art. 11, Parágrafo único, visando alcançar os resultados mais vantajosos para a Administração.
- Desenvolvimento de competências dos servidores envolvidos nos processos de licitação, por meio da capacitação e disseminação de melhores práticas em contratações, atendendo ao Art. 7º que enfatiza a gestão por competências e a qualificação dos agentes públicos.
- Implementação de soluções inovadoras e sustentáveis nas contratações, alinhadas ao incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pelo Art. 11, inciso IV.

000009



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- Otimização do uso dos recursos públicos pela realização de contratações mais econômicas e eficazes, validando a seleção de propostas que gerem maior vantagem para a Administração, em conformidade com os princípios estipulados pelos Art. 11, I e Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Tais resultados pretendidos estão alinhados aos principais objetivos da Lei nº 14.133/2021, buscando não apenas a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, mas também promovendo a transparência, a legalidade, a moralidade, entre outros princípios fundamentais, objetivando a maximização dos benefícios sociais e a satisfação do interesse público.

VIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Prefeitura e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de advogado especialista uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José de Espinharas - PB, 18 de Março de 2025.

Elizandra Oliveira da Nobrega Gomes
ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

000001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo. JUSTIFICATIVA: Com início da nova gestão, e considerando que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria técnica de escritórios especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária. A contratação de uma assessoria técnica especializada em licitações e contratos é essencial para garantir a eficiência, a legalidade e a qualidade dos processos relacionados à gestão pública ou empresarial. Abaixo, seguem os principais pontos que fundamentam essa necessidade. O processo licitatório estão sujeitos a um rigoroso conjunto de leis e regulamentos, como a Lei nº 14.133/2021 e outras normas correlatas. Dessa forma a assessoria técnica assegura que os procedimentos adotados estejam alinhados com a legislação vigente, reduzindo o risco de penalidades, sanções administrativas ou nulidade dos processos. Os processos licitatórios demandam conhecimento técnico especializado para evitar falhas em editais, análise de propostas e execução contratual. A assessoria contribui para a elaboração correta de documentos, análise de conformidade e identificação de possíveis riscos.	

000002



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Contar com profissionais especializados permite que os processos sejam conduzidos de forma mais ágil e eficiente, otimizando o uso de recursos financeiros, materiais e humanos da organização. Isso

A ausência de conhecimento técnico adequado pode resultar em contratos mal elaborados, passíveis de interpretações equivocadas ou inadimplementos. A assessoria técnica ajuda a mitigar esses riscos, elaborando cláusulas contratuais robustas e prevendo possíveis cenários adversos.

Além da fase de licitação, a gestão dos contratos exige monitoramento contínuo para garantir a execução adequada, evitar atrasos ou inadimplências e assegurar o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

A assessoria técnica ainda contribui com a capacitação da equipe interna, promovendo maior eficiência nas etapas de licitações e contratos.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Os quantitativos de meses para a prestação de serviços foram levantados com base nas necessidades da Administração.

Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço especializado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Pregão
- ☐ Dispensa
- ☒ Inexigibilidade
- ☐ Adesão à IRP de outro Órgão

FONTE DE RECURSOS: 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE

000003



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

TESOURARIA – 3002 GESTÃO ADMINISTRATIVA – 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 99 TODAS AS APLICAÇÕES – 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Prazo de Execução:

a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

São José de Espinharas - PB, 18 de Março de 2025.

Atenciosamente,

Elizandra Oliveira da Nóbrega Gomes
ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

TERMO DE REFERENCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e Secretarias Municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.	meses	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em vista da necessidade de contratar Serviços Profissionais Especializados em Direito Administrativo, Gestão Pública, Licitações e Contratos para Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de São José de Espinharas /PB.

Com início da nova gestão, e considerando que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria técnica de escritórios especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

A contratação de uma assessoria técnica especializada em licitações e contratos é essencial para garantir a eficiência, a legalidade e a qualidade dos processos relacionados à gestão pública ou empresarial. Abaixo, seguem os principais pontos que fundamentam essa necessidade.

O processo licitatório estão sujeitos a um rigoroso conjunto de leis e regulamentos, como a Lei nº 14.133/2021 e outras normas correlatas. Dessa forma a assessoria técnica assegura que os procedimentos adotados estejam alinhados com a legislação vigente, reduzindo o risco de penalidades, sanções administrativas ou nulidade dos processos.

Os processos licitatórios demandam conhecimento técnico especializado para evitar falhas em editais, análise de propostas e execução contratual. A assessoria contribui para a elaboração correta de documentos, análise de conformidade e identificação de possíveis riscos.

Contar com profissionais especializados permite que os processos sejam conduzidos de forma mais ágil e eficiente, otimizando o uso de recursos financeiros, materiais e humanos da organização. Isso

A ausência de conhecimento técnico adequado pode resultar em contratos mal elaborados, passíveis de interpretações equivocadas ou inadimplementos. A assessoria técnica ajuda a mitigar esses riscos, elaborando cláusulas contratuais robustas e prevendo possíveis cenários adversos.

Além da fase de licitação, a gestão dos contratos exige monitoramento contínuo para garantir a execução adequada, evitar atrasos ou inadimplências e assegurar o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

A assessoria técnica ainda contribui com a capacitação da equipe interna, promovendo maior eficiência nas etapas de licitações e contratos.

Cabe destacar a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Prefeitura Municipal na área de licitações e contratos, deixando assim a Administração sem esse importante e indispensável técnico. O que se propõe, portanto, é a Contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria em licitações, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está alinhado com as necessidades da Administração, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente com a Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimento virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

4.2. A presença de um técnico nas dependências das repartições municipais quando convocado e de forma onli-ne permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.

4.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

000141



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de escritório especialista na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos da habilitação necessária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

à contratação. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

O futuro CONTRATADO será a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, End.: Rua Projeta, nº. 42 Jardim Magnólia, Patos/PB, apresentando como responsável técnico o Advogado Raphael Costa Azevedo, inscrito no CPF sob nº 008.545.384-61 e RG: 3619352 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Joana Formiga, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme notas fiscais constantes nos autos do processo.

De igual modo, o valor está compatível com o praticado por diversos municípios paraibanos conforme verificou-se através do TCE/PB, SAGRES/CIDADÃO, refletindo o preço médio de mercado deste segmento de atuação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

000145



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Unidade orçamentária: FONTE DE RECURSOS: 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA – 3002 GESTÃO ADMINISTRATIVA – 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 99 TODAS AS APLICAÇÕES – 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

000146



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José de Espinharas - PB, 18 de Março de 2025.

Elizandra Oliveira da Nóbrega Gomes
ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

TERMO DE REFERENCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e Secretarias Municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.	meses	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em vista da necessidade de contratar Serviços Profissionais Especializados em Direito Administrativo, Gestão Pública, Licitações e Contratos para Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de São José de Espinharas /PB.

Com início da nova gestão, e considerando que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria técnica de escritórios especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

A contratação de uma assessoria técnica especializada em licitações e contratos é essencial para garantir a eficiência, a legalidade e a qualidade dos processos relacionados à gestão pública ou empresarial. Abaixo, seguem os principais pontos que fundamentam essa necessidade.

O processo licitatório estão sujeitos a um rigoroso conjunto de leis e regulamentos, como a Lei nº 14.133/2021 e outras normas correlatas. Dessa forma a assessoria técnica assegura que os procedimentos adotados estejam alinhados com a legislação vigente, reduzindo o risco de penalidades, sanções administrativas ou nulidade dos processos.

Os processos licitatórios demandam conhecimento técnico especializado para evitar falhas em editais, análise de propostas e execução contratual. A assessoria contribui para a elaboração correta de documentos, análise de conformidade e identificação de possíveis riscos.

Contar com profissionais especializados permite que os processos sejam conduzidos de forma mais ágil e eficiente, otimizando o uso de recursos financeiros, materiais e humanos da organização. Isso

A ausência de conhecimento técnico adequado pode resultar em contratos mal elaborados, passíveis de interpretações equivocadas ou inadimplementos. A assessoria técnica ajuda a mitigar esses riscos, elaborando cláusulas contratuais robustas e prevendo possíveis cenários adversos.

Além da fase de licitação, a gestão dos contratos exige monitoramento contínuo para garantir a execução adequada, evitar atrasos ou inadimplências e assegurar o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

A assessoria técnica ainda contribui com a capacitação da equipe interna, promovendo maior eficiência nas etapas de licitações e contratos.

Cabe destacar a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Prefeitura Municipal na área de licitações e contratos, deixando assim a Administração sem esse importante e indispensável técnico. O que se propõe, portanto, é a Contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria em licitações, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está alinhado com as necessidades da Administração, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente com a Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

4.2. A presença de um técnico nas dependências das repartições municipais quando convocado e de forma onli-ne permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.

4.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

000141



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de escritório especialista na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos da habilitação necessária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

à contratação. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

O futuro CONTRATADO será a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, End.: Rua Projeta, nº. 42 Jardim Magnólia, Patos/PB, apresentando como responsável técnico o Advogado Raphael Costa Azevedo, inscrito no CPF sob nº 008.545.384-61 e RG: 3619352 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Joana Formiga, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme notas fiscais constantes nos autos do processo.

De igual modo, o valor está compatível com o praticado por diversos municípios paraibanos conforme verificou-se através do TCE/PB, SAGRES/CIDADÃO, refletindo o preço médio de mercado deste segmento de atuação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

000145



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Unidade orçamentária: FONTE DE RECURSOS: 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA – 3002 GESTÃO ADMINISTRATIVA – 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 99 TODAS AS APLICAÇÕES – 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

000146



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José de Espinharas - PB, 18 de Março de 2025.

Elizandra Oliveira da Nóbrega Gomes
ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA – 3002 GESTÃO ADMINISTRATIVA – 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 99 TODAS AS APLICAÇÕES – 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Manaíra - PB, 20 de março de 2025.


Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de Finanças
e Serviços de Terceiros
RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JÚNIOR
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 13:57:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 44048/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Número da Licitação: 00007/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 78.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 78.000,00

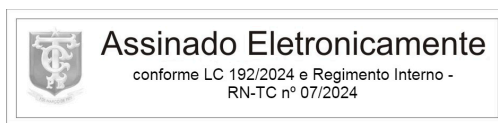
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.498.437/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0b4352c4eb3f321905c9cac5c49d4a2c
Autorização da autoridade competente	Sim	125affa1951ab4ce12d55e985ef8c137
Estimativa da despesa	Sim	cf6b6d4dde4548710acbcec6adf55f79
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8e118fbc279f5c10ae643c33249dd318
Formalização de demanda	Sim	eda17373441577cb70e84d2c30cc13a8
Justificativa de preço	Sim	cf6b6d4dde4548710acbcec6adf55f79
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cf6b6d4dde4548710acbcec6adf55f79
Previsão Orçamentária	Sim	14823a60260a3904abd7319ce21c7107
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME	Sim	350355f81f64f3f74efb2df8044ba07

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

.000172



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

CONTRATO Nº 20701/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CUMPRIMENTO DAS LEIS E EVENTUAIS ATOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, COM CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeita Thaise Gomes de Sousa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Nova, S/N - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel - Jardim Magnolia, Patos-PB - CEP: 58.700-970, tendo como representante Legal RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO com CPF sob. o nº 008.545.384-61, com endereço á Rua Nadjara Segundo dos Santos, 342, Novo Horizonte, Patos/PB doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00007/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------	-----------	-------	-------	-------------	-------------

000173



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

1	Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo	12	mês	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 78.000,00

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSOS: 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA – 3002 GESTÃO ADMINISTRATIVA – 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 99 TODAS AS APLICAÇÕES – 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

6.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

000175



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

000177



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do

000179



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

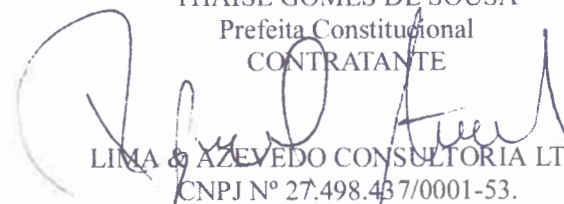
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.

19.1.Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas-PB, 26 de março de 2025.


THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional
CONTRATANTE


LIMA DE AZEVEDO CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 27.498.437/0001-53.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. Thaíra Dantas Vieira
CPF Nº 708.231.024-24

2. Roberto G. Henrique Segundo
CPF Nº 128.763.834-32

0000180



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20701/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53.

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José de Espinharas-PB, 26 de março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
00005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, destinados às diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São José de Espinhas/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinhas e: IDEO LICITAÇÕES E COMÉRCIO – CNPJ Nº 44.010.279/0001-60; CONTRATO Nº 90501; VALOR: R\$ 2.532,52; BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66; CONTRATO Nº 90502; VALOR: R\$ 416.542,84; CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA – CNPJ Nº 03.546.167/0001-40; CONTRATO Nº 90503; VALOR: R\$ 145.318,61; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 40.061.199/0001-82; CONTRATO Nº 90504; VALOR: R\$ 9.565,50; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA – CNPJ Nº 08.158.664/0001-95; CONTRATO Nº 90505; VALOR: R\$ 14.847,84; INFINITO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 23.829.339/0001-09; CONTRATO Nº 90506; VALOR: R\$ 34.270,26; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA – CNPJ Nº 37.406.687/0001-70; CONTRATO Nº 90507; VALOR: R\$ 29.130,00; KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 41.836.567/0001-80; CONTRATO Nº 90508; VALOR: R\$ 26.071,20; RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA – CNPJ Nº 44.307.153/0001-51; CONTRATO Nº 90509; VALOR: R\$ 1.041,04.

São José de Espinhas, 28 de Março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais

Código Identificador: 79E15F28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20701/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 - LEI Nº
14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinhas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinhas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53. **VALOR:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. São José de Espinhas-PB, 26 de março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais

Código Identificador: 6A8BFA16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00009/2025- LEI 14.133/21

A Prefeita do Município de São José de Espinhas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025,

que tem como objeto: Prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, abrangendo a comarca junto ao Município e na elaboração de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legislativos e normativos da administração, quais sejam, projetos de lei, leis, decretos, portarias e demais interesses do município de São José de Espinhas/PB, em favor de: GOMES & TIBURTINO ADVOGADOS CNPJ/MF 20.273.733/0001-07, com o Valor Global ofertado de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) e um Valor Mensal de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José de Espinhas-PB, 31 março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais

Código Identificador: D6F28265

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20901/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025- LEI Nº
14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, abrangendo a comarca junto ao Município e na elaboração de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legislativos e normativos da administração, quais sejam, projetos de lei, leis, decretos, portarias e demais interesses do município de São José de Espinhas/PB. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinhas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa GOMES & TIBURTINO ADVOGADOS CNPJ/MF 20.273.733/0001-07. **VALOR:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com um valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. São José de Espinhas-PB, 01 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais

Código Identificador: C165B59C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº
40901/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB, CNPJ Nº 08.882.730/0001-75. **CONTRATADA:** M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 47.059.965/0001-13. **OBJETO:** O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato Original estimado no valor R\$ 744.937,79 (setecentos e quarenta quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), para realizar um Acréscimo de Quantidades que importa em de R\$ 165.202,67 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos), ficando o valor global de R\$ 910.140,46 (novecentos e dez mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. São José de Espinhas/PB, 31 de Março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais

Código Identificador: 889547DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
00013/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de refeições prontas (tipo quentinha), destinadas a diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José



COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 542.824,00; EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 2.450,00.

São João do Cariri - PB, 1º de Abril de 2025

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 8.162,50; GAUDÊNCIO E QUEIROZ COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - R\$ 271.880,36; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - R\$ 4.690,50; JOSÉ XAVIER TAVARES DANIEL - R\$ 228.289,44.

São João do Cariri - PB, 1º de Abril de 2025

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos Odontológico para manter as Equipes de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Santa Luzia - PB.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 15/04/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 07:00 às 13:00hs, no endereço Praça Estandislaus de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL

AO CONTRATO Nº 00166/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: SONARA RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF Nº 048.834.674-65.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO CONSENSUAL, do Contrato Administrativo nº 00166/2024, relativo ao credenciamento de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços de consultas médicas, sessões de terapias, entre outros serviços da saúde para o Município de Santa Luzia/PB, conforme faculta o Art. 138, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Cláusula do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Rescisão (Distrato) tem como fundamento legal a CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO ora distratado e o disposto no artigo 138, II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Luzia - PB, 21 de Março de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de São João do Tigre

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 16 de Abril de 2025. Referência: horário de

Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Tigre - PB, 01 de Abril de 2025

ZENON FLORÊNCIO LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal
de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2025- LEI 14.133/21

APrefeitado Município de São José de Espinharas/PB, nos autos atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025, que tem como objeto: Prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, abrangendo a comarca junto ao Município e na elaboração de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legislativos e normativos da administração, quais sejam, projetos de lei, leis, decretos, portarias e demais interesses do município de São José de Espinharas/PB, em favor de: GOMES & TIBURTINO ADVOGADOS CNPJ/MF 20.273.733/0001-07, com o Valor Global ofertado de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) e um Valor Mensal de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 31 março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20701/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 27.498.437/0001-53. **VALOR:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

São José de Espinharas-PB, 26 de março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20901/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025- LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, abrangendo a comarca junto ao Município e na elaboração de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legislativos e normativos da administração, quais sejam, projetos de lei, leis, decretos, portarias e demais interesses do município de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa GOMES & TIBURTINO ADVOGADOS CNPJ/MF 20.273.733/0001-07. **VALOR:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com um valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

São José de Espinharas-PB, 01 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 40901/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB, CNPJ Nº 08.882.730/0001-75. **CONTRATADA:** M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 47.059.965/0001-13. **OBJETO:** O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato Original estimado no valor R\$ 744.937,79 (setecentos e quarenta quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), para realizar um Acréscimo de Quantidades que importa em de R\$ 165.202,67 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos), ficando o valor global de R\$ 910.140,46 (novecentos e dez mil, cento e quarenta reais e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São José de Espinharas/PB, 31 de Março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de refeições prontas (tipo quentinha), destinadas a diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José de Espinharas-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00013/2025. **DOTAÇÃO:** CONFORME CONTRATO. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA – 3002 GESTÃO ADMINISTRATIVA – 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 99 TODAS AS APLICAÇÕES – 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Manaíra - PB, 20 de março de 2025.

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de Finanças
e Serviços de Terceiros
RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JÚNIOR
Secretário de Finanças



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO portador da Carteira de Identidade nº 3.619.352/SSDS-PB e do CPF nº 008.545.384-61, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Patos - PB, 13 de Março de 2025.

Raphael Costa de Azevedo
DIRETOR EXECUTIVO



(83) 2147.0448



(83) 99966-1913



consultorialimaeazevedo@gmail.com



(83) 99631-2968

000013

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05700897431, nacionalidade brasileira, natural de Água Branca - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 16/05/1985, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 3076845 - 2ªVIA-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PROJETADA, nº 42, JARDIM MAGNOLIA, Patos-PB, CEP 58700970.

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00854538461, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/02/1983, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 3619352 - 2ªVIA-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PROJETADA, nº 42, JARDIM MAGNOLIA, Patos-PB, CEP 58700970.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA e terá sede na RUA PROJETADA, 42, TERREOLADO POSTO GIPAGEL, JARDIM MAGNOLIA, Patos, PB, CEP 58700970 e usará a expressão LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/03 - Treinamento em informática 8219-9/01 - Fotocópias 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

1 - Atividade Principal: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:18 SOB Nº 25200796039 -
PROTOCOLO 170110346 DE 24/03/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701344633 NIRE 25200796039
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redeim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

anteriormente, CNAE 7490-1/99.

2 - Atividade Secundária: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, CNAE 6202-3/00.

3 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE 7020-4/00.

4 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00.

5 - Atividade Secundária: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE 8211-3/00.

6 - Atividade Secundária: Fotocópias, CNAE 8219-9/01.

7 - Atividade Secundária: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, CNAE 8219-9/99.

8 - Atividade Secundária: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, CNAE 8299-7/99.

9 - Atividade Secundária: Treinamento em informática, CNAE 8599-6/03.

10 - Atividade Secundária: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO	18.000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:16 SOB Nº 25200796039
 PROTOCOLO 170110346 DE 24/03/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11701344633 NIRE 25200796039
 LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venancio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA 10/04/2017
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:16 SOB Nº 25200796039
PROTOCOLO: 170110346 DE 24/03/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO
11701344633. NIRE: 25200796039.
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOAC PESSOA 10/04/2017
www.redesim.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

000016

está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Patos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos, 17 de 03 de 20 17


DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Sócio


RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO
Sócio/Administrador



Junta Com. & Esch. NTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:18 SOB Nº 25200796039
PROTOCOLO: 170110346 DE 24/03/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701344633. NIRE: 25200796039.
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fatima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira a autenticidade em <https://calodigital.fineb.org.br>

Maria Cecília Queiroz Vilar Oliveira
6ª ESCREVENTE



Maria de Fatima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
"LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"**

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05700897431, nacionalidade brasileira, natural de Água Branca - PB, Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 16/05/1985, Empresária, Carteira de Identidade (Rg): 3076845 - 2ª VIA - SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, Cep: 58700-970; e

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00854538461, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/02/1983, Empresário, Carteira de Identidade (Rg): 3619352 - 2ª VIA - SSDS/PB, residente e domiciliado na(o) Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, Cep: 58700-970; **UNICOS SOCIOS DA SOCIEDADE LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, localizada a Rua Projetada nº 42, Bairro Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP 58700-970, inscrita no **CNPJ sob nº 27.498.437/0001/53 e inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25200796039**, resolvem de comum acordo entre as partes alterar o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei Nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital da sociedade que era no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cento e mil reais) divididos em 100.000 (cento e mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO	30.000	30	R\$ 30.000,00
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO	70.000	70	R\$ 70.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e serão acrescentadas as atividades secundárias: 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde; 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/99 Outras atividades de ensino; 7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
"LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor:

Patos/PB 28 de dezembro de 2021



DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO



RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
“LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA”

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO, brasileira, casada regime de comunhão parcial, natural de Água Branca/PB, Empresária, residente à Rua Projetada, nº 42, Bairro Jardim Magnolia, Patos-PB, CEP: 58700-970, nascida em 16/05/1985, portadora do RG nº 3076845 SSDS/PB, e CPF nº 057.008.974-31; e

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, brasileiro, casado regime de comunhão parcial, natural de Patos/PB, Empresário, residente à Rua Projetada, nº 42, Bairro Jardim Magnolia, Patos-PB, CEP: 58700-970, nascida em 27/02/1983, portador do RG nº 3619352 SSDS/PB, e CPF nº 008.545.384-61;

UNICOS SOCIOS DA SOCIEDADE LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA com sede a localizada a Rua Projetada nº 42, Bairro Jardim Magnolia, Patos-PB, CEP 58700-970, inscrita no **CNPJ nº 27.498.437/0001-53**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200796039, **RESOLVEM** de comum e recíproco acordo, alterar a Sociedade mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade declara, sob as penas da lei que a sociedade passa a ser enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006;

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor;

E, por estar assim justo e contratado, assinam este contrato, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Patos/PB, 13 de Junho de 2024

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00854538461	RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO
05700897431	DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024 12:02 SOB Nº 20240846583.
PROTOCOLO: 240846583 DE 17/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408510628. CNPJ DA SEDE: 27498437000153.
NIRE: 25200796039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2024.
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 001804, inscrito no CPF nº 18124720487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
18124720487	001804	MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2022 16:42 SOB Nº 20212025090.
PROTOCOLO: 212025090 DE 29/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200036595. CNPJ DA SEDE: 27498437000153.
NIRE: 25200796039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2021.
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44048/25. Data: 07/04/2025 14:02. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 14/04/2025 19:40. Validação: 75F2.9ADF.A524.A8C5.0BF2.1A24.8EB4.4166.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA049899091<153<<<<<<<<<<
8302272M3410130BRA<<<<<<<<<<4
RAPHAEL<<COSTA<DE<AZEVEDO<<<<<

000025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.498.437/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO TERREOLADO POSTO GIPAGEL
---------------------------	--------------	---

CEP 58.700-970	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MAGNOLIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9631-2968
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 17:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.498.437/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/04/2017	
NOME EMPRESARIAL LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROJETADA		NÚMERO 42	COMPLEMENTO TERREOLADO POSTO GIPAGEL
CEP 58.700-970	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MAGNOLIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9631-2968	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 17:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000027



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 27.498.437/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:09 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **67B8.3C6E.3A6A.9E03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 32E0.335D.6B86.8F06

Emitida no dia 06/03/2025 às 09:55:34

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.498.437/0001-53

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

000029

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av, Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/03/2025

Contribuinte: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME		Inscrição Mercantil: 3632172 Sequencial: 253350 Referência Loteamento: A 15B Cadastro Imobiliário: 53.015.312.0025.000.0
Localização: RUA JOANA FORMIGA DE SOUSA (ANTIGA RUA PROJETADA), 42, , JARDIM MAGNOLIA		Inscrição Imobiliária: 56341
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
27.498.437/0001-53	isento	3632172
Atividade Principal: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-		
Início Atividade: 10/04/2017	Validade: 05/05/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

1246AEA4D6ECC255F5506B20132E4C61517BBA28

000033

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.498.437/0001-53
Razão Social: LIMA E AZEVEDO CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: RUA PROJETADA SN CASA / JARDIM MAGNOLIA / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030803274899623102

Informação obtida em 17/03/2025 14:14:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000031

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.498.437/0001-53
Certidão nº: 76659044/2024
Expedição: 05/11/2024, às 08:58:14
Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.498.437/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Unidade: 1 - 11/2024 - 11/2024 - 11/2024

000031.1



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.498.437/0001-53

Razão Social: LIMA &AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: LIMA AZEVEDO CONSULTORIA

Certidão emitida às 14:14 de 17/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **/EGpiBNQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000032



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Imaculada PB, Rua Antônio Caetano, Nº 106 – Centro, Imaculada – PB, CNPJ nº 24.232.373-0001-56, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o Senhor Oliveira Vieira Filho **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de prova que a Empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME**, CNPJ Nº 27.498.437.0001-53, Rua Projetada, Nº 42, Jardim Magnólia, Patos/PB, prestou serviços junto a Câmara Municipal de Imaculada referente a **ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA PB**, durante o ano de 2017 e 2018. Ainda informamos que o fornecimento pela referida empresa foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imaculada PB, 28 de Dezembro de 2018.

Oliveira Vieira Filho
Presidente da Câmara

4.000033



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2018.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca – PB, 30 de novembro de 2018.

EDILSON SOARES BATISTA

EDILSON SOARES BATISTA

Presidente



MARÇAL LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Serv. Notarial e Registro de Água Branca

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-004712

Reconheço por semelhança a firma de:
EDILSON SOARES BATISTA
Dou fé. Em testemunho da verdade.
Água Branca - PB, 04/11/2023 18:47:02
SELO DIGITAL: A0Y06011-SFV3
Para consultar o selo, acesse:
<https://sele.tpb.jus.br>
EMOL: 12,00 FARPEN: 2,00 CFPJ: 1,56
ISS: R\$ 0,00



MARIA APARECIDA MARÇAL PEREIRA LEITE - TABELIA



000034



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, Centro Adm. Wilson L. Braga, sn, Centro, Conceição - PB CNPJ nº 08.943.227/0001-82, através do Secretário de Administração **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de prova que a Empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com sede a Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos/PB, prestou serviços de assessoria e consultoria em licitações públicas para a Prefeitura Municipal de Conceição. Ainda informamos que a prestação pela referida empresa foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição/PB, 13 de setembro de 2019.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário de Administração

Av. Sales de Oliveira, 80 - Centro - CEP: 58275-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2214 - conceicao@222gnet.com



Kalina Ligia Ferreira Leite
Encarregada



4000035

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2019.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca – PB, 27 de Dezembro de 2019.

Akacio Pereira de Lima
AKACIO PEREIRA DE LIMA

Presidente



MARÇAL LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Serv. Notarial e Registro: de Água Branca

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-004711

Reconheço por semelhança a firma de:
AKACIO PEREIRA DE LIMA
Doc. 48. 84. 04/11/2023 18:48:18
Água Branca - PB.
SELO DIGITAL: A0Y88B18-2081
Para consultar o selo, acesse:
<https://sello.tjpb.jus.br>
EMUL: 12.98 FARPEN: 2.18 FEPJ: 1.86
ISS: R\$ 8.00

MARÇAL PEREIRA MARÇAL PEREIRA LEITE - TABELA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CASA JOÃO DA SILVA LIMA

RUA Projetada – Centro | CEP: 58.748-000 | Água Branca-PB



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA NUNES SAMPAIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, realizou para esta casa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações: de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Câmara e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 01 de Julho de 2020.



Edna Cristina Batista Aires Costa

PRESIDENTE

Endereço: Rua José Ferreira, S/N - Centro – São José do Bonfim - PB

CEP: 58.725-000.

CNPJ nº 24.232.258/0001-81



CÂMARA MUNICIPAL
**SANTA
TERESINHA**
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referencias de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2020 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Terezinha – PB, 30 de dezembro de 2020.

MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA
Tesoureiro



Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-8020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-026290

Reconhece por assinatura e firma de

MINOEL MESSIAS NUNES PEREIRA*****
 Sou fã da internet de verdade Patox -PB. 25/10/2023 09:28:54.

SELO DIGITAL: AOX63730-BATO

Para consultar, acceda a <https://sin4ju.br>
 EMOL 12,50 FARPEN 2,50 FEPJ: 1,56 ISS RS 0,63

REVISTA BRITÂNICA DE DANTES ANAJO - ESCREVIMENTU

Endereço: Rua José Nunes, 27- Centro - Santa Terezinha - PB
CEP: 58.720-000 - CNPJ nº 24.508.822/0001-46

0000033



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2020.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca – PB, 02 de Dezembro de 2020.

Akacio Pereira de Lima
AKACIO PEREIRA DE LIMA

Presidente



MANOEL LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Serv. Notarial e Registro: da Água Branca

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-004710

Fuêcheco por assinatura e firma de:

AKACIO PEREIRA DE LIMA

Doc. 66. Ee. testaninha de verdade.

Água Branca - PB. 04/11/2023 10:48:14

SELO DIGITAL: A0Y680B-YEF7

Para cancelar o selo, acesse

https://selo.ajob.jus.br

EMUL: 12.50 FAPEN. 2.00 CEPJ. 1.56

ISS: R\$ 0.00

MANOEL LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CASA JOÃO DA SILVA LIMA

Rua Projetada – Centro | CEP: 58.748-000 | Água Branca-PB

000039



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Prefeitura Municipal a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações e seus anexos de acordo com a legislação vigente;
- Assessoramento da CPL quanto à análise de julgamento da documentação de habilitação e proposta de preço dos participantes dos certames realizados por esta casa;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- Assessoria e consultoria, na gestão das contratações públicas, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021, sendo realizados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos e contabilidade de desabone comercial e eticamente.

Santa Inês – PB, 12 de Agosto de 2021.


THAYRONNE CLEBERTON LEITE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Endereço: Rua 29 de Abril, 96, Centro, Santa Inês – PB
FONE: (83) 3488 1023

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Gildery Leite Vieira do Nascimento
Rua Vinte e Oito de Abril, 6, Centro, Santa Inês - PB
SANTA INÊS-PB
Reconhecido, por autenticidade, a(s) firma(s) de
Thayronne Cleberton Leite
Jou fe. Santa Inês PB - 12/08/2021
Tabela de: Gildery Leite Vieira do Nascimento
Selo Digital: ALU92046-LDGR
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$8,49 Farpas R\$0,25 MP R\$0,14 Fcp R\$1,56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

000049

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado. CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnolia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, Realiza a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pelo município;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação as contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados estão sendo prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente.

Conceição – PB, 27 de Abril de 2020.



Fidel Ferreira Leite
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AB
CARTÓRIO ÚNICO

Razão Social: Prefeitura Municipal de Conceição - PB

Endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição - PB

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486

CNPJ nº 08.943.227/0001-82

000040.1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Câmara e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados nos anos de 2019 e 2020 sendo realizados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos a desabone comercial e eticamente.

Conceição – PB, 28 de Julho de 2020.

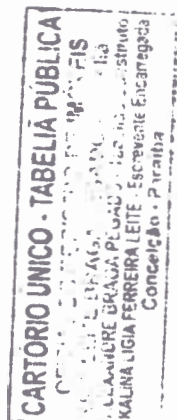
Raimundo Alves de Sousa

Raimundo Alves de Sousa
PRESIDENTE

Endereço: Rua Sólon de Lucena, 297 – Centro – Conceição/PB

E-mail: camara@cmconceicao.gov.br

CNPJ: 03.813.487/0001-10



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
 Em test. da verdade, Conceição-PB 29/07/2020 11:01:30
 Mica Leite Braga Pegado - Tabelião
 (2020-001572)ENL-R\$ 10,22 FAFEN-R\$ 0,30 FEPI-R\$ 2,04
 SELLO DIGITAL: AMF24109-9TIR
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.pa.gov.br>

000041



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, realizou para esta Prefeitura os seguintes serviços:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Conceição – PB, 22 de Novembro de 2022.

Cartório
1º Ofício

FIDEL PEREIRA LEITE
Secretário de Administração

08.943.227/0001-82
Prefeitura M de Conceição PF
Centro Administrativo Integrado
-EP: 58.970-000
Conceição - PB

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000
Fone: (83) 3453.1069 e-mail: conceicao@conceicao.pb.gov.br
CNPJ.: 08.943.227/0001-82

.000041.1

Rua Antônio Gonzaga, 583 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-003172

Reconheço por assinatura a firma de

FIDEL FERREIRA LEITE*****

Assinado na presença Dou Fê

Em testemunho da verdade Conceição-PB 22/11/2022 09 42 15

SELO DIGITAL AMN60611-W7Z2

Para consultar o selo acesse https://selo.1job.jus.br

ENOL : 1 20 CARPEN 2 26 FcPJ 0 34 ISS RS 0 56



HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Stheny Alves de Lira
Escrevente Encarregado

000042



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos – PB executou para esta casa legislativa a prestação de serviços de assessoria junto à comissão de licitação nos processos licitatórios, no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados a assistência aos processos licitatórios no ano de 2020.

Atestamos ainda, que a referida empresa demonstrou possuir excelente capacidade técnica no desempenho de suas atribuições contratuais, nada constando em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Santa Inês – PB, 01 de dezembro de 2020.

Cartório
1º Ofício

JOÃO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO

Presidente da Câmara

Rua Antonio Gonzaga, 663 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

CARTÓRIO ÚNICO
LUIZ LUIZ BRAGA PARRA

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000121

Reconheço por semelhança a firma de:

JOÃO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO*****

Assinado na presença de: Dou 16

Em testemunho da verdade Conceição-PB 15/01/2024 10 07 42

SELO DIGITAL APD80503-94K1

Para consultar o selo acesse <http://selo.tjpb.jus.br>

ENC. 12.345.678 2 50 FEPJ 1 61 ISS R\$ 0 65



Hermann Stanny Alves de Lira
Escrevente Empregado

HERMANN STANNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

CARTÓRIO ÚNICO - REGISTRO DE IMÓVEIS
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LUIZ BRAGA PARRA - Tabela PARRA
SANTA INÊS - PARAÍBA

Endereço - Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês – PB.

CNPJ Nº 01.760.259/0001-01



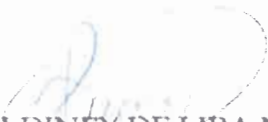
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Praça Estanislau Medeiros, s/n. bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, (83) 3461-2299 – CEP: 58.600-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua Projetada, nº 42, Térreo, lado Posto Gipagel, Bairro Jardim Magnólia - Patos/PB - CEP nº 58.700-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.498.437/0001-53, **prestou serviços**, através do **Contrato nº 00118/2020** - Pregão Presencial Nº 00025/2020 e **presta serviços**, através do **Contrato nº 00004/2021** - Pregão Presencial Nº 00002/2021, satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, **de assessoria junto à comissão de licitação, nos processos de licitação no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de Santa Luzia/PB**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu/cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Santa Luzia/PB, 07 de junho de 2021.


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Gestão

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial eticamente a referida empresa.

Santa Inês – PB, 06 de janeiro de 2022.

Rua Antonio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

NB CARTÓRIO ÚNICO
CARTÓRIO ÚNICO

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000124

Reconheço por semelhança a firma de
JOAO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO*****
Assinado na presença de: Dou fe
Em testemunho da verdade Conceição-PB 15/01/2024 10 08 00

SELO DIGITAL APD90506-PAD7
Para consultar o selo acesse https://selo.tjpb.jus.br
EOL 12 01 FAPEN 2.5% FEPJ 1.61 ISS R\$ 0.65

HERMANN STENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Stenny Alves de Lira
Escrevente Encarregado

Rafaela H. de S. Barreto
FAGUNDES RAMALHO MARINHO
Presidente da Câmara

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NÚCLEO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TÁBUA PÚBLICA
END: AV. TANQUELA, 100 - CONCEIÇÃO - PARAÍBA

Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês – Paraíba.

CNPJ Nº 01.760.259/0001-01





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 11 de janeiro de 2024.



ERINALDO LEMOS DE LIMA

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

Erinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças



000046



OFÍCIO ÚNICO SÃO JOSÉ DO BONFIM
RUA MANUEL MOTEIRO S/N - CENTRO



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
Erinaldo Lemos de Lima.

São José do Bonfim/PB 11/01/2024
Em testemunho da verdade Dou fé
Tabela AFONSO MEDEIROS DA SILVA
Selo Digital A0T79149-KNS2
Confira em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$12.91 Forp R\$1.61
Fepi R\$ 2.37 MP R\$0.21



000047



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de COMPRAS PÚBLICAS desenvolvendo, no período de 13/06/2017 a 31/12/2021, totalizando 2800 (duas mil e oitocentas) horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações, de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Conceição – PB, 22 de Novembro de 2022.

Ofício

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário de Administração

08.943.227/0001-7

Prefeitura M. de Conceição

Centro Administrativo Integrado
CEP: 58.970-000

Conceição - PB

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000

Fone: (83) 3453.1069 e-mail: conceicao@conceicao.pb.gov.br

CNPJ: 08.943.227/0001-82

-0000048

Rua Antônio Gonzaga, 883 - Centro - CEP: 55970-000 - Conceição - PE
Fone/Fax (83) 3453-2274 - alcebraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-003173

Reconheço por semelhança a firma de

FIDEL FERREIRA LEITE*****

Assinado na presença Deu fê

Em testemunho da verdade Conceição-PE 22/11/2022 09 42 42

SELO DIGITAL ANN60612-KVZ5

Para consultar o selo acesse <https://selo.ijpb.jus.br>

EMOL 11 20 FRAPEN 2 26 FKPJ 0 34 ISS R\$ 0 56



HERNANI STHENNY ALVES DE LIMA - SUBSTITUTO

Hernani Stheny Alves de Lima -
Escrevente Encarregado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

000043

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de COMPRAS PÚBLICAS desenvolvendo, no período de 02/01/2021 a 14/11/2022, totalizando 1400 (mil e quatrocentas) horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações, de acordo com a legislação vigente, realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde a realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 14 de Novembro de 2022.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças

Erinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças

Endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB
CEP: 58.725-000 - CNPJ nº 08.882.862/0001-05
Fone: (83) 3475 - 1001 E-mail: prefeitura@saososedobonfim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

000053

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, prestou serviços de Consultoria na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de Compras Públicas: desenvolvendo, no período de

02/01/2021 a 10/11/2022, totalizando 800 horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referencias de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desahone comercial ou tecnicamente a empresa.

Santa Luzia – PB, 11 de Outubro de 2022


THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO
Presidente



000051



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manairá/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manairá – PB, 06 de dezembro de 2021.


DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração



Rua José Rosas, S/N – Prédio – Centro | CEP:58995-000

E-mails: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

administracao@manaira.pb.gov.br

CNPJ: 09.148.131/0001-95

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Inês – PB, 09 de janeiro de 2023.

Rua Antonio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2624-000123

Reconheço por semelhança a assinatura de
JOAO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO*****
 Assinado na presença de ou fe
 Em testemunho da verdade Conceição-PB 15/01/2024 10 07 54
 SELO DIGITAL APD80505-BI1W
 Para consultar o selo acesse https://selo.tjpb.jus.br
 ENCL 12 01 FAPEN 3 50 FEPJ 1 01 ISL R\$ 0.65



Norma Silveira Alves de Lira
 Escrevente Encarregado

Fagundes Ramalho Marinho
FAGUNDES RAMALHO MARINHO
 Presidente da Câmara

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 NICEITE BRAGA REGADO - Santa Inês
 GERENTE TÉCNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CONCEIÇÃO - PARAÍBA

Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês – Paraíba.

CNPJ Nº 01.760.259/0001-01

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44048/25. Data: 07/04/2025 14:02. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
 Impresso por convidado em 14/04/2025 19:40. Validação: 75F2.9ADF.A524.A8C5.0BF2.1A24.8EB4.4166.





000053

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos - Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manaira/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manaira - PB, 19 de dezembro de 2022.


DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração



Rua José Rosas, S/N - Prédio - Centro | CEP:58995-000

E-mails: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

administracao@manaira.pb.gov.br

CNPJ: 09.148.131/0001-95



000054

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

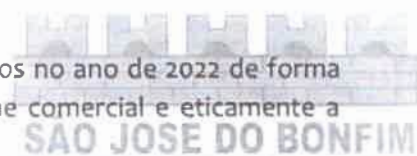
São José do Bonfim – PB, 11 de janeiro de 2024.



Erinaldo Lemos de Lima
ERINALDO LEMOS DE LIMA

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

Erinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças



000055



OFÍCIO ÚNICO SÃO JOSÉ DO BONFIM
 RUA MANUEL MOTEIRO S/N - CENTRO

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
Erinaldo Lemos de Lima.



São José do Bonfim/PB 11/01/2024
 Em testemunho _____ da verdade Dou fé
 Tabelião: AFONSO MEDEIROS DA SILVA
 Selo Digital: A0T79150-G97N
 Confirma em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol: R\$12,91 Farpen R\$1,61
 Fep: R\$ 2,37 MP R\$0,21





000056

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Aguiar – PB, 09 de janeiro de 2024.

Francisco Barbosa Sobrinho
PRESIDENTE



MEDINAMÉRICO WANDERLEY
Assessoria Legislativa, Autarquia Municipal
Patos - PB

At. Epitácio Pessoa, 40 - Patos - PB
Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-5020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000610

Reconheço por assinatura a firma de:

FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO*****

Dou fe à autenticidade da verdade Patos - PB 09/01/2024 16:35:32

SELO DIGITAL: APF23558-21CV

Para consultar, acesse <https://seio.tjpb.jus.br>

EMOL: 12 91 FAPEN: 2,50 FEPJ: 1 61 ISS: R\$ 0,65



YUSTANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

WWW.CAMARAAGUIAR.PB.GOV.BR
RUA FRANCISCO DEMETRIO, S/N - BAIRRO ENG. EVANDRO CABRAL
58778-000 - AGUIAR-PB - TEL: (83) 3499-1077



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB

CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA

000057

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referências (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Inês – PB, 09 de janeiro de 2024.

Cartório
1º Ofício

João Vieira Neto
João Vieira Neto
PRESIDENTE

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelão Público
LIMA NETENY ALVES LIRA - Escrevente Empretada
CONCEIÇÃO - PARAIBA

Rua Antonio Gonzaga, 583 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

NB CARTÓRIO UNICO

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000122

Reconhecido por assinatura e firma de
JOÃO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO*****
Assinado na presença do fã
Em testemunho de verdade Conceição-PB 15/01/2024 10 07 50
SELO DIGITAL APD80504-2M7Q
Para consultar o selo acesse <https://welo.tjpb.jus.br>
EHO 12 01 EMPEN 2 58 FEPJ 1.61 155 R\$ 0 65



Thennny Alves de Lira
Thennny Alves de Lira - SUBSTITUTO
Escrevente Encarregado

Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês – Paraíba.
CNPJ Nº 01.760.259/0001-01

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 44048/25. Data: 07/04/2025 14:02. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 14/04/2025 19:40. Validação: 75F2.9ADF.A524.A8C5.0BF2.1A24.8EB4.4166.





000053

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
 “CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

*Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Patos, estado da Paraíba, sita a Rua Projetada n 42, Bairro Jardim Magnólia, inscrita no CNPJ sob n 27.498.437/0001-53, prestou serviços para esta casa legislativa no ano de 2023.*

Registramos que a empresa prestou os serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratações pública.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Malta-PB, 14 de Setembro de 2023.

CARTÓRIO
LEITE PINTO

Maria Eliene Pereira de Sousa
 ASSINATURA DA PRESIDENTE

Wennyta Laysse Souza F. G. Martins
 CARTÓRIO LEITE PINTO
 Rua Avelino Marques de Sousa, 67, Centro, Malta-PB
 Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA,
 Malta/PB 09/10/2023
 Em testemunho da verdade. Dou fé.
 Escrevente: Wennyta Laysse Souza F. G. Martins
 Selo Digital: A0W10794-4M39
 Confira em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Emol: R\$12,50 Farpen: R\$1,56
 Fep: R\$ 2,30 MP: R\$0,20



CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA

.000053



0000063



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manairá/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

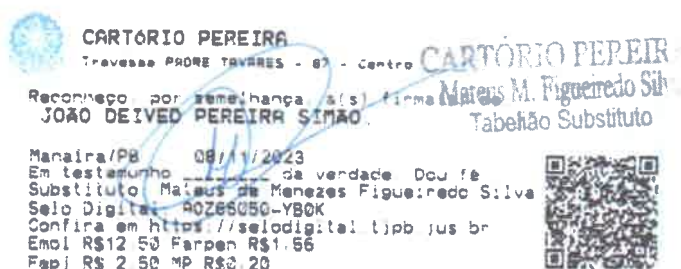
Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manairá – PB, 08 de novembro de 2023.



João Deived Pereira Simão
Secretário de Finanças
CPF: 121.508.044-17

JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
Secretário de Finanças



Rua José Rosas, S/N – Prédio – Centro | CEP:58995-000

E-mails: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

administracao@manaira.pb.gov.br

CNPJ: 08.148.131/0001-95



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 11 de janeiro de 2024.



Erinaldo Lemos de Lima

ERINALDO LEMOS DE LIMA

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

Erinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças



4.000062



OFÍCIO ÚNICO SÃO JOSÉ DO BONFIM
RUA MANUEL MOTEIRO S/N - CENTRO

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
Erinaldo Lemos de Lima.

São José do Bonfim/PB 11/01/2024
Em testemunho de verdade Dou fé
Tabela AFONSO MEDEIROS DA SILVA
Seló Digital A0T79151-93LW
Confira em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$12 91 Forpex R\$1 61
Fepj R\$ 2 37 MP R\$0 21



000063



**SANTA
TERESINHA**
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba, Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações, de acordo com a legislação vigente, realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Terezinha - PB, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO BEZERRA LUCENA

Presidente

DINAMÉRICO
WANDERLEY

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇOS NOTARIAIS E DESPACHOS
CNPJ: 07.048.437/0001-53
Cidade: Patos - PB

Av. Edilson Pessoa, 114 - Centro - Cep: 58700-970 - Patos - PB
Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-6020



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-026291

Reconheço por semelhança a firma de:

FRANCISCO BEZERRA LUCENA*****

Doc. fe. Em testemunho da verdade Patos - PB, 26/10/2023 09:22:03.

SELO DIGITAL: AQX63731-WEU2

Para consultar, acesse <https://selo1.jus.br>
EMOL: 12,50 FORPEN: 2,50 FEPJ: 1,55 ISS: R\$ 0,03

Rivando



RIVANDO HENRIKAS DANTAS ARAUJO - ESCRIVENTE

Endereço: Rua José Nunes, 27- Centro - Santa Terezinha - PB
CEP: 58.720-000 - CNPJ nº 24.508.822/0001-46

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 27.498.437/0001-53 através de seus representantes **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO** e **DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO** ministrou a palestra **"INTRODUÇÃO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: CONCEITO, PROCEDIMENTOS E A LEI 14.133/2021"**, realizado no dia 29/05/2023, para os servidores desta unidade de saúde, tal palestra foi realizada de forma voluntária e sem nenhum custo para a Maternidade Dr. Peregrino Filho ou para a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, com carga horária de 2 (duas) horas de atividades.

Patos - PB, 31 de maio de 2023.


ODINETE MARANHÃO
Diretora Administrativo
Matrícula 191.853-2

Odinete Rodrigues Maranhão
Diretora Adm
Mat.: 191.853-2
Hosp. Maternidade Dr. Peregrino Filho



Raphael Costa de Azevedo

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/6413967752131418>

Última atualização do currículo em 16/01/2023

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Ciência Econômica - Faculdades Integradas de Patos (2011) e especialização em contabilidade pública (2013) é bacharel em Direito também nas faculdade integradas de Patos - FIP (2018) advogado (OAB/PB 30.760) possui MBA em licitações e contratos administrativos (2021) e MBA em Administração pública e gerência de cidades (2023) e tem experiência na área de finanças, gestão e formação de recursos humanos, análise e planejamento financeiro atuando principalmente nos seguintes temas: gestão financeira, gestão de recursos humanos, formação de preços, setor público e licitações e contratos administrativos.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Raphael Costa de Azevedo

Dados pessoais

Filiação José Ailton Azevedo e Maria do Socorro Alves Costa Azevedo

Nascimento 27/02/1983 - Brasil

Carteira de Identidade 3619352 ssdc - PB - 15/01/2008

CPF 008.545.384-61

Endereço residencial Rua Alto Castelano
Santo Antônio - Patos
58701070, PB - Brasil
Telefone: 83.99661913

Endereço eletrônico Email para contato: adrcostazevedo@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2021 - 2023** Especialização em Administração pública e gerência de cidades
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Curitiba, Brasil
Título: sem TCC
- 2018 - 2021** Especialização em MBA em licitações e contratos
Faculdade Educacional da Lapa, FAEL, Lapa, Brasil
Título: Análise das vantagens do pregão eletrônico
Orientador: Ricardo Assad
- 2011 - 2013** Especialização em Contabilidade Pública
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Patos, Brasil
Título: A importância do plano plurianual para o desenvolvimento da região nordeste
Orientador: Roberta Trindade Martins Lira
- 2013 - 2018** Graduação em Direito
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Patos, Brasil
- 2007 - 2011** Graduação em Ciência Econômica
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Patos, Brasil
Título: Cidades polo da região nordeste: um breve estudo sobre seu processo de polarização. Ano de obtenção: 2011
Orientador: Flavio Franklin Ferreira de Almeida

Formação complementar

- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Balanced Scorecard. (Carga horária: 5h)
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2014 - 2015** Política contemporânea. (Carga horária: 40h)
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
- 2015 - 2015** Gestão de cooperativas de crédito. (Carga horária: 30h)
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, Joao Pessoa, Brasil
- 2014 - 2014** Gestão de projetos. (Carga horária: 24h)
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2014 - 2014** Análise e planejamento financeiro. (Carga horária: 15h)
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, Joao Pessoa, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Argumentação jurídica. (Carga horária: 5h)
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2014 - 2014** Introdução ao direito constitucional. (Carga horária: 40h)
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
- 2014 - 2014** Introdução ao orçamento público. (Carga horária: 40h)
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Introdução ao direito do consumidor. (Carga horária: 40h)
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil

.000066

- 2014 - 2014** Formação de agente de orientação empresarial. (Carga horária: 72h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
- 2011 - 2011** Relações humanas e humanização no serviço de saúde. (Carga horária: 12h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
- 2011 - 2011** Operacionalização do sistema SIAF. (Carga horária: 16h).
Escola do serviço público do estado da Paraíba, ESPER, Brasil
- 2011 - 2011** Extensão universitária em Elaboração de projetos econômico-financeiros. (Carga horária: 60h).
Conselho Regional de Economia, CORECON, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Controles Financeiros. (Carga horária: 12h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
- 2010 - 2010** Iniciação política. (Carga horária: 20h).
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, AL/SP, Brasil
- 2010 - 2010** Contabilidade empresarial e análise de balanço. (Carga horária: 60h).
Fundação Bradesco, FUNDAÇÃO BRADESCO, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Negociação e marketing. (Carga horária: 12h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Liderança e gerenciamento. (Carga horária: 15h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil

Atuação profissional

1. Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP

Vínculo institucional

- 2003 - 2009** Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: Assistente administrativo. Carga horária: 40. Regime: Integral.
Outras informações:
Assistente Administrativo do setor de recursos humanos

2. Banco CHRISTIANI LÓPEZ - BCL

Vínculo institucional

- 2003 - 2009** Vínculo: Outros. Enquadramento funcional: Agente comercial. Carga horária: 40. Regime: Integral.
Outras informações:
Agente comercial externo

3. COPLAN - Companhia Pública de Planejamento - COPLAN

Vínculo institucional

- 2010 - 2011** Vínculo: Celetista. Enquadramento funcional: Auxiliar Administrativo. Carga horária: 40. Regime: Integral.
Outras informações:
Auxiliar administrativo

4. Empresa Integrada de Água - EIA

Vínculo institucional

2007 - 2011

5. Ministério do Meio Ambiente - MMA

Vínculo institucional

- 2011 - 2018** Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: Chefe de Núcleo. Carga horária: 40. Regime: Integral.
Outras informações:
de 01/2011 a 12/2012 - chefe do núcleo de auditoria de 12/2012 - chefe do núcleo financeiro

6. Fundação Princesa de Iguazu - FPI

Vínculo institucional

- 2012 - 2013** Vínculo: Celetista. Enquadramento funcional: Diretor comercial. Carga horária: 20. Regime: Parcial.
Outras informações:
Diretor do departamento comercial

7. Sistema Crediagência - SAC

Vínculo institucional

- 2013 - 2014** Vínculo: Outros. Enquadramento funcional: Diretor financeiro. Carga horária: 20. Regime: Parcial.
Outras informações:
Diretor financeiro

8. Investimentos e Desenvolvimento - INVEST

Vínculo institucional

- 2013 - 2015** Vínculo: Outros. Enquadramento funcional: Diretor de operações. Carga horária: 20. Regime: Parcial.
Outras informações:

Diretor de operações

.000067

1. LIMA, E. Assessor Consultoria C.T. & A.

Vínculo institucional**2018 - Atual** Vínculo: Sócio, Enquadramento funcional: Diretor Executivo, Carga horária: 20, Regime: Parcial

UF: Ceará, Sede: Fortaleza, SANTO EXPEDITO

Vínculo institucional**2012 - Atual** Vínculo: Professor, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
professor de economia e mercados, professor de estatística**Projetos****Projetos de pesquisa****2007 - 2011** NUPASE núcleo de pesquisa e análise sócio-econômicasDescrição: medição do índice da cesta básica no município de Patos - PB e outros indicadores econômicos
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa
Alunos envolvidos: Graduação (5)
Integrantes: Raphael Costa de Azevedo (Responsável), Flávio Franklin Ferreira de Almeida, Raphael Costa de Azevedo
Número de produções C.T. & A.: 1/**Projeto de extensão****2013 - 2014** Assessoria Jurídica popularDescrição: assessoria e acompanhamento jurídico da comunidade
Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão
Alunos envolvidos: Graduação (10)
Integrantes: Raphael Costa de Azevedo (Responsável), Gilmar Joane**Idiomas****Inglês** Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Escreve Razoavelmente, Lê Razoavelmente**Espanhol** Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Escreve Razoavelmente, Lê Razoavelmente**Português** Compreende Bem, Fala Bem, Escreve Bem, Lê Bem**Produção****Produção bibliográfica****Apresentação de trabalho e palestra**

1. AZEVEDO, R. C. Gestão financeira e gerenciamento de dívidas, 2014, (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
2. AZEVEDO, R. C. gerenciamento financeiro e formação de preços, 2011, (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Eventos**Eventos****Participação em eventos**

1. Licita RN, 2022, (Congresso)
2. EMPRETEC, 2018, (Outra)
3. 7º Congresso Jurídico das Faculdades Integradas de Patos, 2014, (Congresso)
4. 8º Congresso Jurídico das Faculdades Integradas de Patos, 2014, (Congresso)
5. Combate a improbidade administrativa nas licitações: instrumentos de controle social e suas limitações, 2014, (Seminário)
6. Considerações acerca do direito à educação na constituição cidadã de 1988, 2014, (Seminário)
7. Da vida pregressa ao processo eleitoral: sinonímias jurídicas e antinomias na lei complementar nº. 135/2010, 2014, (Seminário)
8. Os princípios norteadores do tribunal do júri, 2014, (Seminário)
9. 6º Congresso Jurídico das Faculdades Integradas de Patos, 2013, (Congresso)

1.000063

- 10. Casamento, união estável e concubinato: o direito da família e sucessões na família contemporânea, 2013, {Oficina}
- 11. Ciclo de Conferências o pensamento de Celso Furtado e o Nordeste de hoje, 2011, {Outra}
- 12. Impostos e orçamento participativo, 2009, {Seminário}
- 13. Bolsa de Valores, 2008, {Oficina}
- 14. Globalização e competitividade, 2008, {Seminário}
- 15. IX semana interna de economia, 2009, {Congresso}
- 16. Oficina de Empreendedorismo, 2008, {Oficina}
- 17. Motivação: a chave para o sucesso, 2007, {Oficina}
- 18. Plano de negócios: um instrumento para melhoria das empresas, 2007, {Seminário}
- 19. Uma avaliação da formação econômica do Brasil, 2007, {Oficina}
- 20. VIII semana interna de economia, 2007, {Congresso}

Totais de produção

Produção bibliográfica

Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	2
--	---

Eventos

Participações em eventos (congresso)	6
Participações em eventos (seminário)	7
Participações em eventos (oficina)	5
Participações em eventos (outra)	2

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 16/01/2023 às 11:38:36.

000063



Portaria **GPSP** n.º 124/2022.

Em 11 de Agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições e embasado no Regimento Interno da OAB-PB,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o advogado **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO OAB/PB Nº 30760**, para exercer a função de Membro da Comissão de Direito Público e Administrativo da Subseção da OAB/PATOS-PB.

II – O presente entra em vigor na data de sua publicação.


FRED IGOR BATISTA GOMES
Presidente da Subseção OAB PATOS/PB

Rua: João de Barros - 304, Brasília - CEP: 58700-400 - Patos / PB.
Telefone e WhatsApp: (83) 3421-5722 - E-mail: subsubpatos@oabpatos.org.br - E-mail:
subsecpatos@oabpb.org.br



ORDEN DOS PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA PARAÍBA - OPACPB

C.N.P.J.: 12.391.096/0001-45

Criada em 03/09/2009

OPAC-PB

Ordem dos Pregoeiros e Agentes
de Contratação da Paraíba

Raphael Azevedo

Sócio



NOME

Raphael Costa de Azevedo

RG

3.619.352 SSDS/PB

CPF

008.545.384-61

DATA-DE-FILIAÇÃO

21/11/2022

NS: 088



Presidente

17000071

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de
BACHARELADO EM DIREITO,
em 20 de fevereiro de 2019, confere o título de
BACHAREL a

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

brasileiro, nascido em 27 de fevereiro de 1983,
em Patos – PB, Cédula de Identidade Nº 3.619.352 – SSDS/PB e outorga-lhe o
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos - PB, 29 de março de 2019

JOÃO LEUS DE ALMEIDA GOMES ALVES
DIRETOR GERAL



DIPLOMADO

000072

Curso reconhecido pela Portaria Nº 270, de 3/04/2017, publicado no Diário Oficial da União Nº 65 de 4/04/2017. (Renovação de Reconhecimento)



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 289, do livro E-07, fls. 289, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.00891/19-32 PRE

Campina Grande, 09 de abril de 2019

Ezimar Patrício
Portaria R/GR/ nº 002/2002

Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO

Nº 32508 Fls. 03 Liv. 1-4

Patos-PB 29 / 03 / 2019

Chefe do Setor de Expedição de Diplomas

000073

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de
BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS,
em 15 de dezembro de 2011, confere o título de
BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS a

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

brasileiro(a), nascido(a) em 27 de fevereiro de 1983,
em Patos - PB, Cédula de Identidade Nº 3.619.352 - SSDS/PB, e outorga-lhe o
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, PB, 09 de abril de 2012.


DIRETOR GERAL




DIPLOMADO

000074

000075

Curso reconhecido pela Portaria
nº 404, de 25/07/2003, publicado no
Diário Oficial da União em 23/07/2006.
(Renovação do Reconhecimento)

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS-FFM
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO
Nº 8049 Fils 59 Liv A-2
PATOS-PB 09 DE 04 DE 2012

CHEFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registro sob nº 244 do livro 0-24 fls. 244
Com base no artigo 48, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 014122112-20

João Pessoa, 17 de 05 de 2012

Eluana Lourenço S. dos Santos Marques
SUB COORDENADOR

Visto: _____

PRÓ-REITOR

Isento de selo, de acordo com alteração 58ª à Lei nº 3.519, de
30.12.1958.

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Certificado

*Certificamos que **Raphael Costa de Azevedo**, natural de **Patos - PB**, nascido em 27 de fevereiro de 1983, concluiu o Curso de **Especialização em Contabilidade Pública**, ministrado pelas **Faculdades Integradas de Patos**, no período compreendido entre 18/11/2011 e 16/03/2013, carga horária correspondente a 420 horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente certificado.*

CONCLUINTE

JOÃO LESSON PALMEIRA GOMES ALVES
DIRETOR



[Assinatura]
COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO

O curso obedeceu ao disposto no artigo 7º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução Nº 1 CNE / CES de 08/06/2007

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização em Contabilidade Pública, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, no período compreendido entre 18/11/2011 e 16/03/2013, com carga horária correspondente a 420 horas-aula, Resolução Nº 1/2003 de 13/01/2003 do Conselho de Curso das Faculdades Integradas de Patos.

DISCIPLINAS	CH	DOCENTES	TITULAÇÃO	MF
Auditoria Pública	45	Nilsandro Luiz de Sousa Lima	Especialista	7,0
Contabilidade Analítica e Pública	45	Eliedna de Sousa Barbosa	Mestra	10,0
Contabilidade Financeira	45	Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa	Mestre	7,5
Direito Tributário e Administrativo	45	Cláudia Dias Timóteo	Especialista	7,0
Ética e Responsabilidade Social	30	Maria do Socorro Nóbrega Lopes	Mestra	8,0
Finanças e Gestão Pública	45	Roberta Trindade Martins Lira	Mestra	9,0
Lei de Responsabilidade Fiscal	45	Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa	Mestre	7,0
Metodologia da Pesquisa Científica	45	Roberta Trindade Martins Lira	Mestra	7,0
Seminários de Pesquisa	30	Roberta Trindade Martins Lira	Mestra	8,0
Sistemas de Controle, Informações e Tecnologias	45	Fernando Torres da Costa Júnior	Especialista	9,0
Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico: O plano plurianual e sua importância como norteador da gestão pública				8,0

O Curso obedeceu às disposições da Resolução 1 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior de 08 de junho de 2007.

Patos - PB, 29 de julho de 2013.

FIP-FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO
Nº 3069 Fls 100 Liv 04
PATOS-PB 08/08/2013

SECRETARIA

F. Brandão
COORDENADOR(A) DO CURSO

FIP - FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO

Portaria Ministerial de Credenciamento nº 3.676, de 19 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002.



FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA

Estado do Paraná

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

Raphael Costa de Azevedo

*de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de fevereiro de 1983, portador do RG. nº. 3.619.352/SSDS/PB, concluiu o curso de Pós-Graduação, nível de Especialização em **MBA em Licitações e Contratos**, Área de Conhecimento: Ciências Sociais, negócios e direito, realizado no período de 02/05/2018 a 25/02/2021 de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/2018, perfazendo um total de 450 (Quatrocentas e Cinquenta) horas.*

Lapa, 25 de fevereiro de 2021.

Marcia Helena Gonçalves
Secretária

Raphael Costa de Azevedo
Pós-Graduado

Francisco Carlos Sardo
Diretor

Site de Validação: <https://fael.edu.br/institucional/validacao-de-certificado>

Aluno: 162206228 - Raphael Costa de Azevedo
Curso: MBA em Licitações e Contratos

Registro: 6922 Livro: 100 Folha: 277
Data do Registro: 25 de fevereiro de 2021

Disciplina	CH	Docente	Titulação	Nota	Conc.	Freq.
Contratações Diretas	20	Margarete Teresinha Fabbri de Oliveira Santos	Mestra	8,0	B	100%
Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo	20	Robson Luiz Santiago	Mestre	7,0	C	100%
Lei Anticorrupção	20	Kelly Pauline Baran	Especialista	8,0	B	100%
Licitações Internacionais	30	Ana Cristina Zadra Valadares Warszawiak	Doutora	9,0	A	100%
Licitações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	30	Ricardo Assad	Mestre	7,0	C	100%
Licitações Sustentáveis	30	Kelly Pauline Baran	Especialista	8,0	B	100%
Metodologia da Pesquisa Científica	30	Uipirangi Franklin da Silva Camara	Doutor	7,0	C	100%
Pregão Presencial e Pregão Eletrônico	30	Jefferson Marcel Gross Mendes	Mestre	10,0	A	100%
Recurso Administrativo e Meios de Impugnação da Licitação	30	Elizabeth Macuco Zanetti	Mestra	8,0	B	100%
Regime Diferenciado de Contratações	30	Margarete Teresinha Fabbri de Oliveira Santos	Mestra	9,0	A	100%
Sanções nas Licitações Públicas	30	Valéria Juliana Tortato Monteschio	Mestra	8,0	B	100%
Sistema de Registro de Preços	30	José Carlos Mariano do Carmo	Doutor	7,0	C	100%
Teoria Geral das Licitações	30	Valéria Juliana Tortato Monteschio	Mestra	7,0	C	100%
Teoria Geral dos Contratos Administrativos	30	Susana Pitot Guasti	Mestra	8,0	B	100%

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: ANÁLISE DAS VANTAJOSIDADES DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nota TCC: 90,00 Conceito TCC: A Docente Orientador: Ricardo Assad

Carga Horária Disciplinas: 390,00

Carga Horária TCC: 60,00

Carga Horária Total: 450,00

Legenda	A: 9,0 a 10,0	B: 8,0 a 8,9	C: 7,0 a 7,9	D: Insuficiente
---------	---------------	--------------	--------------	-----------------

FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA Recredenciada pela Portaria nº 197 de 2016. Publicada no D.O.U. nº 68 de 11 de abril de 2016, seção 1, pg. 25
Recredenciamento para oferta de cursos em EAD: Portaria nº 756 de 2017, publicada no D.O.U. nº 119 de 23 de junho de 2017, seção 1, pg. 16.

O presente curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, cumpriu todas as disposições e normas da Resolução CNE/CES nº 01/2018 publicado no D.O.U. nº 67 de 09/04/2018, seção 1 pg. 43.

Lapa, 25 de fevereiro de 2021.



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 25/02/2021 às 14:48:32 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S.A - CPF/CNPJ: 02.558.975/0001-65
Código de Verificação: 472f71757a4d36764b2b343d
Valide esse documento em: <https://fael.edu.br/institucional/validacao-de-certificado> Informando o código de verificação.

FAEL

000079



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL



Certificado

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

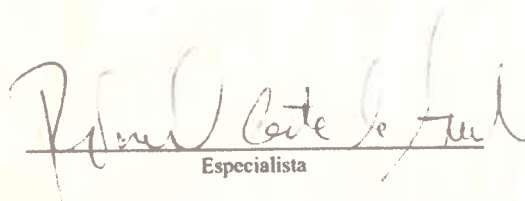
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

tendo em vista a conclusão do curso

MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução em vigência.
Para que o (a)(e) acadêmico(a)(e) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 18 de Janeiro de 2023.


Especialista



BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor

000081

050.029

CERTIFICADO**IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO****Nome:** RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO **Matricula:** 2396134 **CPF:** 00854538461**IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / CURSO****Instituição:** CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER**Ato de Credenciamento e Recredenciamento:** Portaria n.º 688 de 25/05/2012 publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, seção 1, p.23. Recredenciado pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pág. 85.**Curso:** MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES **Carga Horária Total do Curso:** 480 hs**Nível do Curso:** Especialização *Lato sensu* **Área do Curso:** NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO**Início da Turma:** 01/03/2021 **Término:** 15/01/2023**REGULAMENTAÇÃO****Resolução em vigência:** os cursos ministrados pela IES cumprem todas as disposições legais da Resolução do Conselho Nacional - CNE vigente na data de início da turma.

- Turma iniciada até Março/2001: Resolução CES n.º 03 de 05/10/1999

- Turma iniciada até Maio/2007: Resolução CNE/CES n.º 01 de 03/04/2001

Turma iniciada até Abril/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007

Turma iniciada a partir de Maio/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 06/04/2018

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Certificado registrado sob o n.º 2396134 | 510 no Livro Eletrônico de Registros da IES.

As assinaturas do Reitor no anverso e da Secretária Geral de Gestão Acadêmica no verso deste Certificado são mediante chancelas mecânicas registradas em Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266

¹ Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.**HISTÓRICO ESCOLAR:** o Histórico Escolar de Conclusão do Curso, referente a este certificado, encontra-se disponível para impressão no Portal do Aluno - UNIVIRTUS.

Curitiba, 18 de Janeiro de 2023


SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art. 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, CPF nº 00854538461
 realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 01
 no período de 17 março 2014 a 8 abril 2014
 com carga horária de 40 horas
 tendo obtido aprovação com nota: 95,60

Brasília, 8 abril 2014

Simone Dourado
 Coordenação de Ensino a Distância - COEDI

Elga Lopes
 Diretora Executiva do ILB

Antônio Helder Medeiros Rebouças
 Diretor Geral do Senado Federal

instituto



Instituto Legislativo
 Brasileiro



SENADO
 FEDERAL



PROGRAMA DO CURSO

INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 01

- **Módulo I** - Aspectos introdutórios ao estudo do orçamento público
 - Unidade 1 - Conceitos básicos
 - Unidade 2 - Princípios Orçamentários
 - Unidade 3 - O caráter autorizativo do orçamento no Brasil
- **Módulo II** - Receita e despesa
 - Unidade 1 - Conceitos e estágios da receita
 - Unidade 2 - Classificação da receita e as receitas municipais
 - Unidade 3 - Conceito e classificação da despesa
- **Módulo III** - O orçamento público na constituição federal
 - Unidade 1 - Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA
- **Módulo IV** - O processo orçamentário no poder legislativo
 - Unidade 1 - A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e o processo de apreciação e de alteração do PPA, da LDO e da LOA
- **Módulo V** - Execução Orçamentária
 - Unidade 1 - A programação orçamentária e financeira e o contingenciamento
 - Unidade 2 - Alteração orçamentária e apreciação pelo Poder Legislativo

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

QgkAgTad6k

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



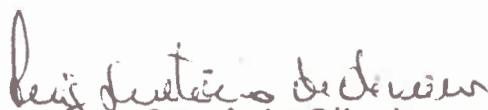
Certificado

portal de
**COMPRAS
PÚBLICAS**

Certificamos que, **Raphael Costa de Azevedo**, participou do
Treinamento Operacional - Portal de Compras Públicas, realizado nos
dias **04 de outubro de 2019** no município de Patos/PB.

Carga horária de 08 horas.

Brasília, 04 de outubro de 2019.


Luiz Suetônio Oliveira
Instrutor Portal de Compras Públicas


Leonardo Ladeira
CEO Portal de Compras Públicas

CPF do participante: 008.545.384-61

www.portaldecompraspublicas.com.br

000085

ENAP

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A ENAP Escola Nacional de Administração Pública certifica que

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

CPF: 00854538461

completou o curso de **Gestão de Projetos - Turma 1/2014** realizado no período de 15/04/2014 a 05/05/2014, com carga horária total de 24 horas.

Brasília, 12 de Maio de 2014.



Paulo Sergio de Carvalho
Presidente

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob código SNIKMmEN9
em 12/05/2014 às 11:48 horas.

000086



Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE**Nome:** RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, CPF: 00854538461**Curso:** Gestão de Projetos - Turma 1/2014**Período:** 15/04/2014 a 05/05/2014, com carga horária total de 24 horas.**Conteúdo Programático:****MÓDULO 1: Contextualização**

- 1.1 - História do gerenciamento de projetos.
- 1.2 - Fontes relevantes de conhecimento sobre gerenciamento de projetos.
- 1.3 - O que é projeto.
- 1.4 - O que é operação.
- 1.5 - Diferenças entre projetos e operações.
- 1.6 - Gerenciamento de Projetos.
- 1.7 - O que é um programa.
- 1.8 - O que é um portfólio.
- 1.9 - Relacionamento entre projeto, programa e portfólio

MÓDULO 2: Conceitos básicos de Gerenciamento de Projetos

- 2.1 - Partes interessadas.
- 2.2 - Competências necessárias ao gerente de projetos.
- 2.3 - Estilos de gerência.
- 2.4 - Estrutura organizacional.
- 2.5 - Escritório de gerenciamento de projetos.
- 2.6 - Áreas de conhecimento.
- 2.7 - Grupos de processos de gerenciamento de projetos.
- 2.8 - Áreas de conhecimento e grupos de processos.
- 2.9 - Ciclo de vida de um projeto.
- 2.10 - Fases do projeto.
- 2.11 - Metodologias.
- 2.12 - Ferramentas.

MÓDULO 3: Grupos de processos de gerenciamento de projetos

- 3.1 - Grupo de processo de Iniciação.
- 3.2 - Grupo de processo de Planejamento.
- 3.3 - Grupo de processo de Execução.
- 3.4 - Grupo de processo de Monitoramento e Controle.
- 3.5 - Grupo de processo de Encerramento.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Avaliação do módulo 1	16,20
Avaliação do Módulo 2	26,40
Avaliação do módulo 3	36,00
Total do curso :	78,60

Histórico referente ao certificado registrado na Escola virtual ENAP sob código SNI1KMmEN9, em 12/05/2014 às 11:48 horas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Capacitação operacional Portal de Compras Públicas - Horas Aula: 08 horas.

Módulo I

- **Parte I – O Portal de Compras Públicas:**
O que é o Portal de Compras Públicas;
Modalidades do sistema;
Quem pode usar;
Suporte e atendimento;
Os agentes envolvidos;
- **Parte II – Simulação Perfil do Fornecedor:**
Participação em pregão eletrônico e presencial
- **Parte III – Pregão Eletrônico – Simulação Perfil Pregoeiro:**
Criação do Pregão eletrônico e Registro de Preços Eletrônico;
Manutenção;
Abertura de sessão pública;
Habilitação de vencedores;
Fase recursal;
Adjudicação;
Homologação – Perfil Ordenador.
- **Parte IV – Banco de Preços**
Pesquisa de preços;
Geração da ata de pesquisa;

Módulo II

- **Parte V – Cotação Eletrônica - Simulação**
Tipos de cotação; Formação de preço e dispensa;
Criação;
Manutenção;
Abertura da sessão pública;
Adjudicação;
Homologação – Perfil Ordenador.
- **Parte VI – Pregão Presencial - Simulação**
Criação do Pregão Presencial e Registro de Preço Presencial;
Manutenção;
Abertura da sessão pública;
Habilitação de vencedores;
Fase recursal;
Adjudicação;
Homologação – Perfil Ordenador.
- **Parte VII – Funções do Administrador**
Cadastramento de Usuários;
Configurações do sistema.



Consultor
do
Prefeito

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

**Raphael Costa
de Azevedo**

*Portador do CPF n.º 008.545.384-67 concluiu o curso on line sobre
"Fiscalização de Contratos Administrativos".*



**JOÃO ALFREDO NUNES DA
COSTA FILHO**



II Congresso Regional de *Direito Municipal*

*Autonomia Municipal no Contexto da Reforma Tributária
Perspectivas para a Sustentabilidade Fiscal*

Dias 28 e 29 Março de 2019 | João Pessoa - PB

CERTIFICADO

Certificamos que **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**, participou do **2º Congresso Regional de Direito Municipal**, realizado nos dias 28 e 29 de março de 2019, no Centro de Eventos do Hotel Manaíra, na cidade de João Pessoa-PB, na condição de: **PARTICIPANTE** – Carga horária total de 16 horas aula.

João Pessoa-PB, 29 de março de 2019


Antônio Fernando A. Cadete
Coordenador Geral


Breno Fernandes
Coordenador Geral

Realização



ASSOCIAÇÃO DE
PROMOTORES DE
JUSTIÇA



SINDIPIM - JP
Sindicato dos Promotores de
Justiça - João Pessoa - PB

.000090



ESTADO DA PARAÍBA

Ato Governamental nº 0826 João Pessoa, 12 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RAPHAEL COSTA DE AZAVEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Auditoria do Hospital Regional Jandhuy Carneiro, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TERMO DE POSSE	
O servidor acima identificado tomou posse, nesta data, na Secretaria de Estado da Administração, no cargo constante neste Ato Governamental, apresentando o documentação exigida pela Lei Complementar nº 58/2003.	
Matrícula nº	172-208-5
João Pessoa	12/03/2012
Superior Responsável pela posse	
Identificação:	
Servidor Emposeado	

172208-5

Certifico, para os devidos fins, que este ATO GOVERNAMENTAL foi publicado no DOE.

Nesta Data, 13/03/2012

Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação da Casa Civil do Governador



INSTITUTO BRASIL FISCAL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Concedemos este certificado a

RAFAEL COSTA DE AZEVEDO

por ter concluído com sucesso o curso *CAPACITAÇÃO E MENTORIA COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI FEDERAL Nº 14.133/21* nos dias 22 de julho de 2021 (presencial) e 25 de agosto de 2021 (online) com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

REJANE CARVALHO
Instrutora

JOÃO PAULO INÁCIO BARBALHO DA SILVA
Diretor Geral

000091



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**, nascido(a) em 27 de fevereiro de 1983, CPF 008.545.384-61, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma AGO/2019), disponível no período de 21/08/2019 a 20/09/2019, com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome	CNPJ	Data de Nascimento	País de Nascimento
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO	008.545.384-61	27/02/1983	
Curso	Período	Carga Horária	Nota Final
Formação de Pregoeiros	21/08/2019 a 20/09/2019	20 horas	92.91

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | |
|--|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1 Pregão <ol style="list-style-type: none"> 1.1 Bens e serviços comuns 1.2 Características e formas do Pregão 1.3 Princípios e benefícios 1.4 Equipe e fornecedores 2 Fases do Pregão Eletrônico <ol style="list-style-type: none"> 2.1 Fases Preparatória e Externa 2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar 2.3 Sanções e penalidades 2.4 Anulação e revogação 2.5 Documentos formais da licitação 2.6 Pregão Internacional | <ol style="list-style-type: none"> 3 Operação do sistema I <ol style="list-style-type: none"> 3.1 Utilização do sistema 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico 3.4 Menu do Pregão Eletrônico 3.5 Vinculação da equipe do Pregão 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos 4 Operação do sistema II <ol style="list-style-type: none"> 4.1 Ata do Pregão 4.2 Análise e decisão de recurso 4.3 Adjudicação do Pregão 4.4 Ata Complementar 4.5 Homologação do Pregão |
|--|---|



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV G sob o código a2Xa10107038gpr, em 12/09/2019 às 11:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço

www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44048/25. Data: 07/04/2025 14:02. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 14/04/2025 19:40. Validação: 75F2.9ADF.A524.A8C5.0BF2.1A24.8EB4.4166.



000093



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

participou do evento: 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD,
realizado na modalidade online nos dias 06 a 09 de Fevereiro de 2023,
com carga horária de 18 horas-aula.

Varginha-MG, 09 de Fevereiro de 2023

PROF. ME. FERNANDO MELLO

DIRETOR EXECUTIVO

7600007

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Avenida Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luíza - Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel: (35) 3212-4416



Evento: 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD
Nome: Raphael Costa de Azevedo

Carga Horária: 18hs

Segunda-feira, 06 de Fevereiro de 2023

Tema:

Desafios da implantação da Nova Lei de Licitações nos Municípios.
As perspectivas sobre o credenciamento e o SRPI na Nova Lei de Licitações e Contratos
O ETP e sua (des)necessidade
O equilíbrio dos contratos administrativos na corda bamba

Palestrante:

Marilene Matos
Felipe Dalenogare Alves
Anderson Pedra
Juliano Heinen

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

Tema:

a sistemática penal à luz da NLLC
O Sistema de Registro de Preços na NLLC: houve mudança?
Compras Públicas Inovadoras
Aspectos relevantes sobre a contratação direta na NLLC

Palestrante:

Mauro Stürmer
Michelle Marry
Luciano Reis
Anastácia Melo

Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023

Tema:

As alterações contratuais à luz da NLLC
O princípio da segregação de função possui aplicabilidade absoluta?
O papel da Advocacia Pública na NLLC
A responsabilidade do agente de contratação, da comissão de contratação e do Pregoeiro na NLLC

Palestrante:

Gabriela Percio
Mirela Miró
Rafael Sérgio de Oliveira
Valéria Cordeiro

Quinta-Feira, 09 de Fevereiro de 2023

Tema:

A indicação de marca e o processo de vedação
O Sistema sancionatório na Nova Lei de Licitações e Contratos
Novos paradigmas de controle na Nova Lei de Licitações e Contratos
A atuação do controle externo ante a NLLC

Palestrante:

Christiane Stroppa
Fernanda Fritolli
Jules Queiroz
Evaldo Ramos

Varginha-MG, 09 de Fevereiro de 2023



PROF. MESTERFERNANDO MILLO
DIRETOR-GERENTE

000095

14/04/2020

Certificado Unyflex

UNYFLEX



CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Raphael Costa de Azevedo

CERTIFICO QUE **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO** DO CPF: **008.545.384-61**,
CONCLUIU O CURSO DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS CURSO COMPLETO (AVANÇADO)
 COM CARGA HORÁRIA DE 22 HORAS E O SEGUINTE CONTEÚDO:

Orientações do TCE Despesas polêmicas, Contratações Diretas e Especiais
 Termo de Referência e Edital Regras, Leis e Orientações



UNYPÚBLICA (CNPJ) 12.277.187/0001-93 | CNPJ 28.323.864/0001-41

NÚMERO DE PROTOCOLO: 6282020041433



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

000097

Certificado de Participação

Conferido à: **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**

CPF: **008.545.384-61** Município/UF: **PATOS-PB**

Entidade:

Evento: **GFCA 2021 - O CONTROLE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **26 DE NOVEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 30 de Novembro de 2023

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=c76dc9f9-0ed3-4857-b112-27ef85d42b54&nrCPF=854538461>

Certificado de Participação

- Contratos administrativos. Controle.
- Observações ao art. 169 da Lei n.º 14.133/21.
- Fiscalização pelos agentes públicos.
- Controle interno.
- Fiscalização pelos Tribunais de Contas.

Curitiba, 30 de Novembro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=c76dc9f9-0ed3-4857-b112-27ef85d42b54&nrCPF=854538461>

LICITAR / 2022

II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 A 04 DE JUNHO | PIRA - TIBAU DO SUL/RN

CERTIFICADO

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

CPF: 008.545.384-61

Certificamos que a titular deste certificado, participou integralmente do
LICITAR 2022 - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sobre a temática "**A Nova Lei de Licitações e Contratos sua implantação e efeitos práticos nas Compras Governamentais**",
realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022, na Praia da Pipa - Tibau do Sul/RN, com uma carga-horária de 30h/a, sob a
realização e coordenação do CEPLAME Capacitação & Gestão e a DUNAS Consultoria & Capacitação.

Tibau do Sul/Praia de PIPA RN, 04 de junho de 2022



FRANCISCO ALCIVAN VIANA

Coord. Administrativo



MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Coord. Técnico

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PALESTRAS/TEMAS

1. "AS NOVAS FUNÇÕES JURÍDICAS: QUEM FAZ LICITAÇÃO NÃO ESTÁ MAIS SOZINHO"
2. "DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO E HIPÓTESES"
3. "PROCEDIMENTOS AUXILIARES: O QUE MUDA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ESSES INSTRUMENTOS?"
4. "O CONTRATO ADMINISTRATIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
5. : "REGULAMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS"
6. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ATRIBUIÇÕES, NORMATIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO"

TALK SHOW

MINICURSOS/TEMÁTICA

1. "ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: A NOVA PEÇA CENTRAL DE PLANEJAMENTO"
2. "APLICAÇÃO DE SANÇÕES: O PAPEL FUNDAMENTAL DO TR E DO FISCAL"
3. A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A MUDANÇA DE PARADIGMA NO MUNDO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"
4. "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
5. "O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES: O QUE TEMOS DE NOVO? "
6. A: "PREGÃO ELETRÔNICO: NOVIDADES E ASPECTOS PRÁTICOS RELEVANTES."

PALESTRANTES

1. JACOBY FERNANDES
2. MURILO JACOBY
3. DAWISON BARCELOS
4. TATIANA CAMARÃO
5. CARLOS HENRIQUE HAPER COX
6. CAIO BEZERRA
7. ANA PRISCILA
8. RONALDO CORRÊA
9. THIAGO GUTERRES
10. FERNANDO LEÃO
11. RONNY CHARLES
12. VITOR AMORIM
13. NIER MEDEIROS

REGISTRO DO CERTIFICADO

Certificado registrado sob Nº 1107

Livro: 1 Folha: 33v

CEPLAME – Coord. Pedagógica

REALIZAÇÃO



APOIO



PATROCINADOR OFICIAL



PATROCINADORES



LICITAR

2023

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

3º Congresso Interestadual de **Licitações e Contratos**

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

CPF 008.545.384-61

Certificamos que o(a) signatário(a) deste diploma legal, participou integralmente do **LICITAR 2023 - III CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado no período de **12 a 14 de Julho de 2023, no Praia Mar Hotel & Convention - NATAL - RN**, com uma carga horária de **30h**, sob a organização e coordenação do CEPLAME Capacitação & Gestão e da DUNAS Consultoria & Capacitação.

NATAL RN, 14 de Julho de 2023


MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
COORD. TÉCNICO


MATHEUS VÍCTOR HUGO BEZERRA
COORD. INSTITUCIONAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PALESTRAS/TEMAS

1. A OBRIGATORIA IMPLEMENTAÇÃO DA GOVERNANÇA DA NLLC
2. LEIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (8.666 X 14.133): TRANSIÇÃO DE PROCEDIMENTOS; IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI E ENCERRAMENTO DE CONTRATOS.
3. GESTÃO DE FROTA: A VISÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
4. O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI E OS DESAFIOS DA SUA IMPLANTAÇÃO
5. TEMAS POLÊMICOS SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
6. OS NOVOS MODELOS DE CONTRATAÇÃO DA LEI 14.133/2021
7. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O QUE TEMOS DE NOVO E QUAIS AS PRINCIPAIS PREOCUPAÇÕES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL
8. A REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI: CUIDADOS, VANTAGENS E DESAFIOS
9. PNCP: UM NOVO OLHAR SOBRE MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
10. AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI 14.133/2021 NA PERSPECTIVA DO TCU

PALESTRANTES

1. PAULO ALVES
2. JACOBY FERNANDES
3. NIER MEDEIROS
4. TATIANA CAMARÃO
5. RONNY CHARLES
6. RONALDO CORRÊA
7. LINDINEIDE CARDOSO
8. MURILO JACOBY
9. VITOR AMORIM
10. MIN. BENJAMIN ZYMLER

TALK SHOW

MURILO JACOBY; RONNY CHARLES; LINDINEIDE CARDOSO; ANA PRISCILA; NIER MEDEIROS; RONALDO CORREIA; **MEDIADOR:** RODRIGO GARCIA

MINICURSOS

1. A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE FORMALIZAM AS DEMANDAS E OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA OS RESPONSÁVEIS
2. A NECESSIDADE DE ESTUDOS PRELIMINARES PARA A EFICIÊNCIA DAS COMPRAS PÚBLICAS
3. OS PRINCÍPIOS DO PROCESSO LEGISLATIVO
4. TERMO DE REFERÊNCIA: PEÇA FUNDAMENTAL NA BOA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
5. A CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO
6. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: OS BENEFÍCIOS DA LEGISLAÇÃO NO FOMENTO DO MERCADO LOCAL
7. O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES NA VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS
8. SUPRIMENTO DE FUNDOS: A IMPORTÂNCIA DO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA
9. A RELAÇÃO DIRETA ENTRE MERCADO X ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A IMPORTÂNCIA DESSA RELAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES
10. AS LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E A ECONOMICIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS
11. APLICAÇÃO DE SANÇÕES E O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES
12. OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO OU AGENTE RESPONSÁVEL PELA DESELEÇÃO DE FORNECEDOR

PROFESSORES/MINICURSOS

1. RODRIGO GARCIA
2. PRISCILLA VIEIRA
3. DANILO FALCÃO
4. CAIO BEZERRA
5. THIAGO BENASSI
6. LEONARDO MOTA
7. THIAGO GUTERRES
8. FERNANDO LEÃO
9. CARLOS H. COX
10. RONALDO CORRÊA
11. JOSE VIEIRA
12. ANA PRISCILA

REGISTRO DO CERTIFICADO

Certificado registrado sob Nº 1634/2023

Livro: 003 Folha: 28

COORD. TÉCNICA LICITAR 2023

Realização



Patrocinador Oficial

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Patrocinadores



000102



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 40 horas, início em 25/03/2023, término em 31/03/2023 e nota final 79.17.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

Curso:

Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção

Disponibilidade:

25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

79.17

Conteúdo

Módulo 1: Introdução

Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)

Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores

Módulo 4: Fase de Gestão Contratual

Módulo 5: Procedimentos Auxiliares

Módulo 6: Contratação Direta

Módulo 7: Controle



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Ns lx8966174WGAE**

Este certificado foi gerado em 31/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

*concluiu o curso **Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 20 horas, início em 17/03/2023,
término em 04/04/2023 e nota final 60.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

Curso:

Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual

Disponibilidade:

17/03/2023 a 06/04/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

60

Conteúdo

Módulo 1: Introdução ao Planejamento de Contratações Anual;

Módulo 2: Conhecendo as Etapas do PCA e seu Processo de Aplicação;

Módulo 3: O Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações - SPGC.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **RP5f8900195pho8**

Este certificado foi gerado em 04/04/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





OPAC-PB

Ordem dos Pregoeiros e Agentes
de Contratação da Paraíba

Danila Firmino

Representante do Sertão

ORDEN DOS PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA PARAÍBA - OPACPB

C.N.P.J.: 12.391.096/0001-45

Criada em 03/09/2009



.000107

NS: 018

NOME

Danila Firmino de L. C. Azevedo

RG

3.076.845 - SSDS/PB

CPF

057.008.974-31

DATA DE FILIAÇÃO

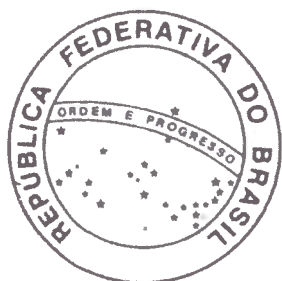
07/12/2021



Presidente

801000

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de
BACHARELADO CIÊNCIAS ECONÔMICAS,
em 15 de dezembro de 2011, confere o título de
BACHARELA a

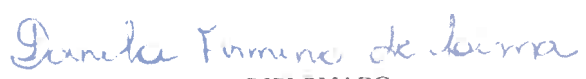
DANILA FIRMINO DE LIMA

brasileira, nascida em 16 de maio de 1985,
em Água Branca – PB, Cédula de Identidade Nº 3.076.845 – SSP/PB, e outorga-lhe o
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, PB, 26 de maio de 2014

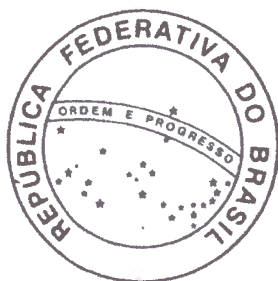

JOÃO LEUSON FERREIRA GOMES ALVES
DIRETOR GERAL




DIPLOMADO

000109

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO



*Certificamos que **Danila Firmino de Lima**, RG Nº 3076845 - SSP-PB, natural de **Água Branca - PB**, nascida em 16 de maio de 1985, concluiu o Curso de **Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública com Habilitação para o Magistério Superior**, ministrado pelas **Faculdades Integradas de Patos**, no período compreendido entre 17/03/2012 e 03/08/2013, carga horária correspondente a 465 horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente certificado.*

Danila Firmino de Lima
CONCLUINTE

JOÃO LEUSON PALMEIRA COMES ALVES
DIRETOR



F. Barreto
COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO

030110

.000111



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Certificado

Certificamos que **DANILA FIRMINO DE LIMA**, natural de Água Branca/PB, nascida em 16 de maio de 1985, concluiu o Curso de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-2013**, ministrado pela UFPB, com encontros presenciais no Polo da cidade de Campina Grande-PB, no período de 19 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2014, com carga horária de 480 horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente Certificado.

Danila Firmino de Lima

Concluinte



[Assinatura]

Coordenador Geral de
Pós-Graduação

[Assinatura]

Pró-Reitor de
Pós-Graduação e Pesquisa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Imaculada/PB, Rua Antônio Caetano, Nº 106 – Centro, Imaculada – PB, CNPJ nº 24.232.373/0001-56, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o Senhor Oliveira Vieira Filho **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de prova que a Empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME**, CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, Rua Projetada, Nº 42, Jardim Magnólia, Patos/PB, prestou serviços junto a Câmara Municipal de Imaculada referente a **ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB**, durante o ano de 2017 e 2018. Ainda informamos que o fornecimento pela referida empresa foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imaculada/PB, 28 de Dezembro de 2018,

Oliveira Vieira Filho
Presidente da Câmara

.000113



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Certificado

Certificamos que **DANILA FIRMINO DE LIMA**, natural de Água Branca/PB, nascida em 16 de maio de 1985, concluiu o Curso de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-2013**, ministrado pela UFPB, com encontros presenciais no Polo da cidade de Campina Grande-PB, no período de 19 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2014, com carga horária de 480 horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente Certificado.

Danila Firmino de Lima

Concluente



[Assinatura]

Coordenador Geral de
Pós-Graduação

[Assinatura]

Pró-Reitor de
Pós-Graduação e Pesquisa

.000114



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que DANIEL HERMES DE OLIVEIRA participou com aproveitamento da Gestão Financeira para Dirigentes e Controladores Públicos para Municípios - Planejamento, Orçamento e Ética no Serviço Público (Curso 2) Turma 1, realizado no período de 04/04/2025 a 08/04/2025, em São Paulo, SP, tendo alcançado a pontuação de 100% (cem por cento) em todas as avaliações.

Ministro Jerônimo Boges Soares
Presidente do Conselho de Administração

Eva Rocha de Azevedo Torres
Gerente da Escola de Administração Fazendária

Escola Virtual da CGU

Conteúdo:

Módulo Licitações:

Legislação aplicável
Princípios
Modalidades de Licitação
Procedimentos
Homologação e Adjudicação
Dispensa, inexigibilidade,
anulação e revogação

Módulo Contratos Administrativos:

Características dos contratos
Formalização dos contratos
Cláusulas essenciais
Garantias, prazos, vigência,
publicação, modalidades, execução
e irregularidades dos contratos

CERTIFICADO

Certificamos que **DANILA FIRMINO** participou do curso "**Licitações e Contratos Administrativos - 9ª edição**", oferecido pela Controladoria-Geral da União, no período de 02/10/2012 a 23/10/2012, totalizando 40 horas de estudo.

Brasília, 24 outubro 2012

Código verificador: pbY9wKAIHm


Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas

Controladoria-Geral
da União

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAZ E BEM-ESTAR PARA TODOS

000115



Certificado

Conferido a **Danila Firmino de Lima**

pela participação no curso "Formação e Habilitação de Pregoeiro"

realizado no período de 11 e 12 de Julho de 2009, em Patos - PB

com carga horária 15 horas.

Ministrado por **Emerson Nóbrega**

Patos- PB

12

de

Julho

de

2009

SEBRAE

Aldo Nunes de Almeida

Certificado

Colaboração especial do Instituto Serzedello Corrêa - ex officio artigo

DAS RECURSOS DE LIMINAR Nº 057.008.974-31

procedimento administrativo de TCU RESOLUÇÃO Nº 1.411/2011, CORREÇÃO DE FOLHA DE PRESENÇA, expedida pelo Conselho Administrativo de Recursos de Liminar nº 057.008.974-31, em 07/04/2025.

Brasília, 14 de julho de 2025

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor Geral

Assinado eletronicamente pelo TCU em 14/04/2025 às 19:40. Validação: 75F2.9ADF.A524.A8C5.0BF2.1A24.8EB4.4166.



I ENEDAP

ENCONTRO EM ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
ECONOMIA, RENDA, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO

Universidade Federal de
Pernambuco (UFPE)

Centro Acadêmico
do Agreste (CAA)

CERTIFICADO

2011
26 a 29
SETEMBRO
CARUARU-PE

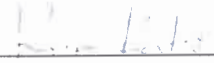
Certificamos que o trabalho intitulado **O PREGÃO PRESENCIAL E SUA IMPORTÂNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS PEQUENOS MUNICIPIOS BRASILEIROS** de autoria de DANILA FIRMINO DE LIMA, FELIPE CÉSAR DA SILVA BRITO foi apresentado no **I Encontro em Economia e Desenvolvimento do Agreste de Pernambuco**, realizado no período de 26 à 29 de setembro de 2011, na Universidade Federal de Pernambuco, Caruaru-PE.

Caruaru, 29 de setembro de 2011


Glaudionor Gomes Barbosa (UFPE/CAA)
Coordenador do evento


Ana Paula Sobreira Bezerra (UFPE/CAA)
Coordenadora do evento


Marcio Miceli Maciel de Sousa (UFPE/CAA)
Coordenador do evento


Rosa Kato (UFPE/CAA)
Coordenadora do evento

Promoção:



Curso de
Economia
(UFPE/CAA)

Patrocínio





CERTIFICADO

O Departamento de Logística e Serviços Gerais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, confere o presente certificado a **DANILA FIRMINO DE LIMA**, pela participação no curso de Formação de Pregoeiros, realizado no Auditório da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP em João Pessoa/PB, no período de 25 a 27 de maio de 2011, com carga horária de 24 horas.

Brasília, 21 de junho de 2011

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA
Diretor do DLSG/SLTI/MP

MARIA LUCINETE DE MEDEIROS DIAS
Coordenadora Geral/DLSG/SLTI/MP



000119

Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

DANILA FIRMINO DE LIMA - CPF 057.008.974-31

participou com aproveitamento do CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ministrado na modalidade a distância, de 30/03 a 29/04/2011, com 30 horas-aula.

Brasília, 04 de maio de 2011.

Adriano Cesar Ferreira Amorim
Diretor-Geral

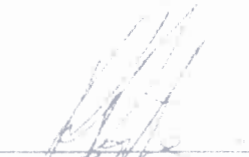
Código de autenticação ISCC31F5A56.C3050B4D.C30B1046
Emitido em 04/05/2011 as 07:28:04



CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). **Danila Firmino de Lima** participou do **CURSO: "LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS"**, realizado pela **Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e Ordem dos Pregoeiros do Brasil, Seccional Paraíba - OPBSPB**, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2011, em João Pessoa-PB, com carga horária de 24 horas.

João Pessoa, 27 de maio de 2011.


Rubens Germano Costa
Presidente da Famup


Maria Solange dos Santos
Presidente da OPBSPB

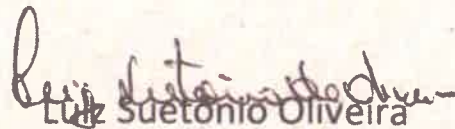
Certificado

portal de
**COMPRAS
PÚBLICAS**

Certificamos que, **Danila Firmino de Lima Costa Azevedo**, participou do
Treinamento Operacional - Portal de Compras Públicas, realizado nos
dias **04 de outubro de 2019** no município de Patos/PB.

Carga horária de 08 horas.

Brasília, 04 de outubro de 2019.


Luiz Suetônio Oliveira

Instrutor Portal de Compras Públicas



Leonardo Ladeira

CEO Portal de Compras Públicas

CPF do participante: 057.008.974-31

www.portaldecompraspublicas.com.br

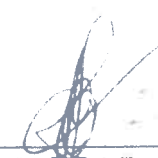
176
000122



Certificado

Conferido a **DANILA FIRMINO DE LIMA**
pela participação nas oficinas "Lei Geral e Empreendedor Individual"
realizado no período de 22 e 23 de Julho de 2010, em Patos - PB
com carga horária 16 horas.
Ministrado por **Nielson Correia**

Patos - PB, 23 de Julho de 2010


SEBRAE

Aldo Nunes de Almeida

000123



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Certificamos que

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

participou do **II BOM DIA CONTROLE INTERNO**, sob o tema: Contratações Públicas à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/PB, em parceria com o Fórum Paraibano de Combate à Corrupção - Focco/PB - Grupo de Trabalho Controle Interno - GTCI, dia 27 de agosto de 2021, via *YouTube*, com carga horária de 2 horas..

João Pessoa, 06 de setembro de 2021

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente do TCE-PB

SEVERINO SOUSA DE QUEIROZ
Superintendente da CGU - Regional Paraíba

CERTIFICADO

Certificamos que, para os devidos fins, a aluna

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

concluiu o curso livre de "Elaboração de ETP, TR e Mapa de Riscos",
coordenado pelo Grupo CLG, com carga horária de 16 horas, entre os dias
08/09/2022 e 22/11/2022, na modalidade online.



Bruno Verzani

Bruno Verzani
Coordenador Acadêmico



**Grupo
CLG**

LICITAR / 2022

II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 A 04 DE JUNHO | PIPA - TIBAU DO SUL/RN

CERTIFICADO

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

CPF: 057.008.974-31

Certificamos que a titular deste certificado, participou integralmente do
LICITAR 2022 - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sobre a temática "**A Nova Lei de Licitações e Contratos sua implantação e efeitos práticos nas Compras Governamentais**",
realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022, na Praia da Pipa - Tibau do Sul/RN, com uma carga-horária de 30h/a, sob a
realização e coordenação do CEPLAME Capacitação & Gestão e a DUNAS Consultoria & Capacitação.

Tibau do Sul/Praia de PIPA RN, 04 de junho de 2022



FRANCISCO ALCIVAN VIANA

Coord. Administrativo



MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Coord. Técnico

*.000126

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PALESTRAS/TEMAS

1. "AS NOVAS FUNÇÕES JURÍDICAS: QUEM FAZ LICITAÇÃO NÃO ESTÁ MAIS SOZINHO"
2. "DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO E HIPÓTESES"
3. "PROCEDIMENTOS AUXILIARES: O QUE MUDA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ESSES INSTRUMENTOS?"
4. "O CONTRATO ADMINISTRATIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
5. : "REGULAMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS"
6. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ATRIBUIÇÕES, NORMATIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO"

TALK SHOW

MINICURSOS/TEMÁTICA

1. "ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: A NOVA PEÇA CENTRAL DE PLANEJAMENTO"
2. "APLICAÇÃO DE SANÇÕES: O PAPEL FUNDAMENTAL DO TR E DO FISCAL"
3. A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A MUDANÇA DE PARADIGMA NO MUNDO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"
4. "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
5. "O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES: O QUE TEMOS DE NOVO? "
6. A: "PREGÃO ELETRÔNICO: NOVIDADES E ASPECTOS PRÁTICOS RELEVANTES."

PALESTRANTES

1. JACOBY FERNANDES
2. MURILO JACOBY
3. DAWISON BARCELOS
4. TATIANA CAMARÃO
5. CARLOS HENRIQUE HAPER COX
6. CAIO BEZERRA
7. ANA PRISCILA
8. RONALDO CORRÊA
9. THIAGO GUTERRES
10. FERNANDO LEÃO
11. RONNY CHARLES
12. VITOR AMORIM
13. NIER MEDEIROS

REGISTRO DO CERTIFICADO

Certificado registrado sob Nº 1103

Livro: 1 Folha: 33v

CEPLAME – Coord. Pedagógica

REALIZAÇÃO



APOIO



PATROCINADOR OFICIAL



PATROCINADORES





CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. Danila Firmino de Lima participou do **CURSO: "LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS"**, realizado pela **Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e Ordem dos Pregoeiros do Brasil, Seccional Paraíba - OPBSPB**, nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2011, em Patos-PB, com carga horária de 24 horas.

Patos, 22 de julho de 2011.


 Rubens Germano Costa
 Presidente da Famup


 Maria Solange dos Santos
 Presidente da OPBSPB

000128

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio:

1. Comissões de Licitações Permanentes e Especiais;
2. Composição e competências;
3. Quórum para instalação das sessões e deliberações;
4. Responsabilidade solidária dos membros das comissões;
5. Recondução dos membros;
6. Pregoeiro, Equipe de Apoio e suas responsabilidades nos trabalhos licitatórios;
7. Competências do Pregoeiro e da equipe de apoio.

Módulo II – Licitações:

1. Conceito;
2. Princípios;
3. Legislação;
4. Finalidade;
5. Modalidades;
6. Limites;
7. Dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 8 Fases;
9. Impugnação e recursos;
10. Anulação e revogação;
11. Sanções.

Módulo III. Pregão:

1. Conceito;
2. Vantagens;
3. Legislação aplicável;
4. Obrigatoriedade;
5. Fases interna e externa;
6. Pregão presencial;
7. Pregão eletrônico.

Módulo IV. Elaboração de Edital e Termo de Referência:

1. Definição;
2. Estrutura do edital;
3. Estrutura do termo de referência;
4. Requisitos para elaboração da especificação.

Módulo V ; Sistema COMPRASNET

000129



CERTIFICADO

Certifico que

DANILA

participou do curso

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL: ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA

Concluindo o mesmo em:

29/01/2022

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e
os requisitos de conclusão, com carga horária de

2 horas e 30 minutos


Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

RONNY  CHARLES

.0000130.1



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

participou do curso

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ABORDAGEM 360 GRAUS

realizado entre os dias 10/07/2021 e 16/11/2021, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RONNY CHARLES

Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos (CNPJ 12.622.988/0001-00)



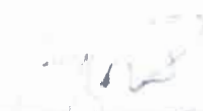
O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

participou do curso

PREGÃO ELETRÔNICO: TEÓRICO E PRÁTICO

realizado entre os dias 17/03/2021 e 17/05/2021, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 30 (trinta) horas.


Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico


Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RONNY CHARLES



CENTRO EDUCACIONAL DE
ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP



Diploma

O Reitor do CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

DIREITO,

em 20 de dezembro de 2022, confere o título de

Bacharela e a colação de grau em 25 de janeiro de 2023

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

BRASILEIRA, natural do estado de Paraíba, nascida em 16/05/1985, portadora do documento Nº 3076845
SSDS PB

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

PATOS, 10/05/2023.

Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil

Diretor Geral
João Leuson Palmeira Gomes Alves



Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO



IES expedidora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA

Razão social da mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP

CNPJ da mantenedora: 19768173000182

Renovação de Reconhecimento:

Portaria nº 204, de 25/06/2020, DOU nº 128, Seção , pág. , de 07/07/2020.

Curso de DIREITO

Autorização:

Portaria nº 4414, de 30/12/2004, D.O.U de 252, Seção , pág., de 31/12/2005.

IES registradora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA

Razão social da mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP

CNPJ: 19768173000182

Diploma Registrado sob nº 3276, Livro b-3, fls. , em 10/05/2023 por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 345-B3/2023, 3276, Sequencia nº .
João Pessoa 10/05/2023

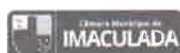
JULIENE BETRINE LIMEIRA SOARES
000125



000133

0000134

Veja Também



Câmara Municipal de Imaculada

Horário de Atendimento

Atendimento: 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira

Endereço Físico

Rua Antônio Sosa, N.º 50
Imaculada - RJ

Telefones Úteis

021-2611-1000

Câmara Municipal de Imaculada - Rua Antônio Sosa, N.º 50 - Imaculada - RJ

000135

Notícias

PÁGINA INICIAL > NOTÍCIAS

São José do Bonfim sedia I Simpósio Intermunicipal de Licitação

Por Assessoria | Segunda-Feira, 5 de Dezembro de 2022

f like Tweet WhatsApp



A cidade de São José do Bonfim sedia nesta segunda-feira (5) o I Simpósio Intermunicipal de Licitação. O evento acontece na sede da Câmara Municipal e conta com a participação de secretários, servidores da administração pública e profissionais que atuam no setor.

Além da discussão sobre os procedimentos de licitação, a programação contempla os participantes com informações sobre utilização de plataformas, orientações sobre transparência e pregão eletrônico.

A programação conta com representantes das cidades de Santa Luzia, São José de Espinheiros, Maracá e Santa Inês. O evento foi organizado pela empresa Lima & Azevedo Consultoria LTDA e pelo município de São José do Bonfim, com o apoio do Portal de Compras Públicas, do Ordem dos Pregadores da Paraíba (ODAP) e da empresa Elmar Tecnologia.



Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, informamos que usamos as cookies e dados de navegação para melhorar a sua experiência e personalizar o conteúdo. Você pode controlar suas preferências de privacidade aqui.

Fechar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Eptácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
06/03/2025 09:43:17

Período de Competência Município de Prestação do
03/2025

Serviço

Santa Luzia - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA

Email

consultorialimaeazevedo@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

27.498.437/0001-53

3632172

isento

Sim

Não

(83) 99966-1913

Endereço

PROJETADA, 42, TERREO LADO POSTO GIPAGEL, Jardim Magnólia - CEP: 58700-970 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

09.090.689/0001-67

(83) 3461-2299

sic@santaluzia.pb.gov.br

Endereço

PRAÇA STANISLAU DE MEDEIROS, SN - VILA NOVA - CEP: 58600-000 - Santa Luzia - PB

SERVIÇO PRESTADO

1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8299799

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.01 - Contratação de serviços de assessoria junto à Comissão de Licitação, nos processos de licitação no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB referente ao mês de Fevereiro/2025.

DADOS BANCÁRIOS:

LIMA & A C LTDA - ME
Banco Caixa Econômica Federal
Agência 0043
Operação 003
Conta Corrente 00004148-2
OU PIX
CNPJ: 27.498.437/0001-53

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

6.500,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

6.500,00

Valor Total da Nota (R\$)

6.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 874,25 Federal e R\$ 325,00 Municipal. Fonte: IBPT [63390F]

Visualizado em: 06/03/2025 09:43:17

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108

137

Nota: 2025000

00000029

Código Verificação
QRJ3-BAR6



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

06/03/2025 09:46:13

Período de Competência Município de Prestação do

03/2025

Serviço

Manaíra - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA

Email

consultorialimaeazevedo@gmail.com

CPF/CNPJ

27.498.437/0001-53

Inscrição Municipal

3632172

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99966-1913

Endereço

PROJETADA, 42, TERREO LADO POSTO GIPAGEL, Jardim Magnólia - CEP: 58700-970 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MANAIRA

CPF/CNPJ

09.148.131/0001-95

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3458-1004

E-mail

sic@manaira.pb.gov.br

Endereço

RUA JOSÉ ROSAS, SN - CENTRO - CEP: 58995-000 - Manaíra - PB

SERVIÇO PRESTADO

1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8299799

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.01 - Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública e licitações e contratos para assessoria e consultoria técnica administrativa junto a comissão permanente de licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de Manaíra/PB referente a Fevereiro de 2025.

DADOS BANCÁRIOS:

LIMA & A C LTDA - ME
Banco Caixa Econômica Federal
Agência 0043
Operação 003
Conta Corrente 00004148-2
OU PIX
CNPJ: 27.498.437/0001-53

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
6.500,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	6.500,00	6.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 874,25 Federal e R\$ 325,00 Municipal. Fonte: IBPT [63390F]

Visualizado em: 06/03/2025 09:46:13

Para validação desta NFSe acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



000137\

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2025 14:30:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **27.498.437/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 14:02:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 44056/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Número do Contrato: 000207012025

Data da Publicação: 02/04/2025

Data da Assinatura: 26/03/2025

Data Final do Contrato: 26/03/2026

Valor Contratado: R\$ 78.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento das comissões de licitações do Município de São José de Espinharas/PB, com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo.

Contratado (Nome): LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 27.498.437/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0b68268c3287d5f850f9baa9675c4393
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	75f29adfa524a8c50bf21a248eb44166
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	14823a60260a3904abd7319ce21c7107
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4db0ee562cdf68674c174529cc185269
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	2c31bbf8ceab241f79727bcc6d3f8132
Designação do gestor do contrato	Sim	2c31bbf8ceab241f79727bcc6d3f8132

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

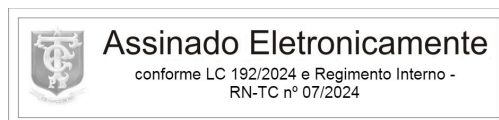
**Documento:** 44048/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 14:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44056/25 ao Documento 44048/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 44048/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 55	4db0ee562cdf68674c174529cc185269
Comprovante de publicidade	56 - 59	0b68268c3287d5f850f9baa9675c4393
Designação do gestor do contrato	60 - 61	2c31bbf8ceab241f79727bcc6d3f8132
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	14823a60260a3904abd7319ce21c7107
Comproverantes de regularidade da contratada	63 - 193	75f29adfa524a8c50bf21a248eb44166
Designação do fiscal administrativo do contrato	194 - 195	2c31bbf8ceab241f79727bcc6d3f8132
RECIBO PROTOCOLO	196	6b38f5af823515dba31f6fb61514af93

João Pessoa, 07 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**